



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E/OU INSTITUIÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO PARA REALIZAR A CESSÃO DEFINITIVA DOS FLUXOS DE CRÉDITOS E FLUXOS FINANCEIROS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E/OU NÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VINHEDO, INCLUINDO A ESTRUTURAÇÃO, EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS AUTÔNOMOS ORIGINADOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANEXO I, E NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II E DEMAIS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br/home>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/01/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/03/2026 às 09:00 Horas.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO** através do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação designado(a) pela Portaria 1.111/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **627/2026**, tornam público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO, apurado por fórmula de cálculo da Taxa Global, com modo de disputa aberto e fechado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 341/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 54/2025, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E/OU INSTITUIÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO PARA REALIZAR A CESSÃO DEFINITIVA DOS FLUXOS DE CRÉDITOS E FLUXOS FINANCEIROS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E/OU NÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VINHEDO, INCLUINDO A ESTRUTURAÇÃO, EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS AUTÔNOMOS ORIGINADOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANEXO I, E NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.
- 1.2. O prazo para execução do presente objeto é 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Vinhedo e as constantes neste Edital, **prevalecerão o quanto descrito neste instrumento convocatório.**

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Para o presente certame, a execução do contrato não implicará, em regra, impacto orçamentário direto imediato, tendo em vista que a remuneração da contratada será suportada por recursos vinculados à operação de securitização e ao incremento da arrecadação, razão pela qual não se



exige dotação orçamentária específica no momento inicial, sem prejuízo do adequado registro contábil e da compatibilidade orçamentária nos exercícios subsequentes.

- 2.2.** O valor global máximo estimado para o presente certame importa em **R\$ 39.755.810,68 (trinta e nove milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta reais, vinte e dois centavos)**, o detalhamento quanto a obtenção do referido valor está disposto no item **11.2 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste edital.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, exclusivamente pelo site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>;

- 3.1.1.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao sistema LicitaVinhedo a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

3.1.1.1. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

3.1.1.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

- 3.2.** Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as secretarias competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 3.3.** As respostas às consultas ou aos pedidos de esclarecimento e os julgamentos das impugnações serão divulgados no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, em aba própria;

- 3.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Concorrência;

- 3.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 3.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- 4.1.** Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras de Vinhedo (<https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br/home>).

- 4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Vinhedo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema LicitaVinhedo e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 4.4.** A não observância do disposto no item **4.3** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 4.5.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;



- 4.6.** Poderão participar desta Concorrência, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 4.7.** Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens **não** devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública.
- 4.8.** A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta, com amparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.
- 4.9.** Para a presente licitação, está excluída a previsão de aplicação do empate ficto para ME/EPP, com amparo na limitação prevista no artigo 4º, §1º, I da Lei nº 14.133/2021, nos termos da fundamentação trazida no ETP e no TR.
- 4.10. Não será admitida nesta licitação a participação:**
- 4.10.1.** De empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do art. 156, da Lei 14.133/21;
 - 4.10.2.** De empresa que tenha sido declarada impedida ou suspensa para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo/SP;
 - 4.10.3.** De empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - 4.10.4.** De empresas que estejam sob falência decretada;
 - 4.10.5.** De empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.10.6.** Do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.10.7.** De empresa, que isoladamente ou em consórcio, tenha sido responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.10.8.** De pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.10.9.** De agente público ou seus parentes até o 3º grau, familiares cônjuges ou conviventes, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de Vinhedo;
- 4.11.** O impedimento de que trata o item **4.10.8** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.12.** Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens **4.10.6** e **4.10.7**, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.13.** O disposto nos itens **4.10.6** e **4.10.7** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.14.** A vedação de que trata o item **4.10.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.15. Ficam também vedadas:**
- 4.15.1.** A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa, sem anuência expressa da Contratante;



4.15.2. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.16. Da participação de empresas sob a forma de consórcio:

4.16.1. Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.

4.16.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.16.2.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.16.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.16.2.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

4.16.2.3.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

4.16.2.3.2. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

4.16.2.3.3. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.16.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

4.16.3.1. Ser empresa nacional;

4.16.3.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

4.16.3.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.16.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos;

4.16.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado;

4.16.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item **4.16.2.2**;

4.16.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



5. DA INVERSÃO DE FASES

- 5.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da LLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, para a prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, nos termos da justificativa encartada no ETP e no TR.
- 5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelas licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no ETP e no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances, antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.
- 5.3. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação das licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, sendo facultado à Administração, solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.
- 6.2. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 6.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO**
 - 6.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
 - 6.5.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
 - 6.5.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - 6.5.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - 6.5.5. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no ANEXO IV;
 - 6.5.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. **REGULARIDADE FISCAL**
 - 6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 6.6.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



- 6.6.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- 6.6.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 6.6.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 6.6.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 6.6.7.** Declaração na forma dos **ANEXOS III, IV e VI** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 6.6.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 6.7.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.7.2.** Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, conforme estipulado em lei;
- 6.7.2.1.** Os documentos referidos no item **6.7.3** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.7.3.** Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas, cujos índices adotados estão devidamente justificados no ETP e no TR:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$ILC = \frac{AC \geq 1,00}{PC}$$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP \geq 1,00}{PC + ELP}$$

Índice do Grau de Endividamento - IGE

$$IGE = \frac{PC + ELP \leq 0,50}{AT}$$

Legenda:

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável Longo Prazo
ELP - Exigível Longo Prazo
AT - Ativo Total

- 6.7.4.1.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador ou técnico em contabilidade da empresa.
- 6.7.4.** Comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, patrimônio líquido **ou** capital social igual ou superior a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor **anual** estimado previsto para esta licitação, devidamente subscrito e integralizado, nos termos da Súmula nº 37 e 48 do TCE-SP e na forma da lei, que



deverá ser igual ou superior ao valor de **R\$ 3.975.581,06 (três milhões, novecentos e setenta e cinco, quinhentos e oitenta e um e seis centavos)**;

6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.8.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- 6.8.2.1** Comprovação de que a instituição Licitante ou alguma empresa do mesmo grupo econômico da instituição Licitante ou, ainda, alguma empresa que possua o(s) mesmo(s) sócio(s) controlador(es), tenha tido participação ativa em pelo menos uma Emissão de valores mobiliários, ou o somatório de no máximo cinco emissões de valores mobiliários referentes a ativos securitizados no mercado de capitais no montante de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da meta de emissão de ativos de natureza sênior de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).
- 6.8.2.2** No caso do somatório das emissões para comprovação solicitada no item acima, a menor emissão não poderá ter um valor inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da meta de emissão de ativos de natureza sênior de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).
- 6.8.2.3** A comprovação solicitada no item acima deverá atender a Lei Federal nº 6.385, de 1976, alterada pela Lei Federal nº 10.303, de 2001 e pela Lei Federal nº 10.411, de 2002, que determina que a colocação de valores mobiliários para o público exige o registro na CVM, a ser solicitado pela companhia emissora e pelo coordenador da operação. Quando se tratar de empresas ingressantes no mercado, além do registro da emissão pública, a CVM deverá ter concedido também o registro de companhia aberta.
- 6.8.2.4** Na hipótese de participação de consórcio constituído ou em processo de constituição, a comprovação poderá ser de qualquer dos seus integrantes.
- 6.8.2.** Os atestados de capacidade técnica devem estar em nome dos profissionais habilitados, compatíveis com suas áreas de atuação/qualificação profissional, conforme o caso.
- 6.8.3.** Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.
- 6.8.4.** Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).
- 6.8.5.** Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
- 6.8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.8.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema LicitaVinhedo e mantê-los atualizados, a não observância deste dispositivo poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.8.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

7. DO MODO DE DISPUTA

- 7.1.** Será adotado, para o envio de lances na Concorrência Eletrônica, o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023 com as alterações trazidas pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de fevereiro de 2025.

8. DA SESSÃO PÚBLICA, DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS



- 8.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, portanto, todas as transações que envolvam o certame deverão ser, **exclusivamente**, através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;
- 8.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone: (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte.vnh@presconinformatica.com.br;
- 8.3. **Não serão cobrados dos interessados quaisquer valores pela utilização da plataforma.**
- 8.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação eletrônica;
- 8.5. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para acessar a concorrência eletrônica, através do site utilizado para realização do certame;
- 8.6. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- 8.7. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 8.8. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão;
- 8.9. Conforme preceitua o § 1º do artigo 17 da Lei Federal 14.133/2021 e justificativa devidamente encartada no ETP e no TR, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação (inciso V do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021), antes das fases de abertura de propostas e lances (inciso III) e de julgamento (inciso IV).**
- 8.10. Os documentos listados no item 6 deste edital, deverão ser anexados no sistema, em campo próprio, juntamente com o **cadastro dos valores da proposta inicial das licitantes**, no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública;
 - 8.10.1. O cadastramento dos valores da proposta inicial consiste no lançamento (digitação) pela licitante, dos valores da sua proposta inicial, no sistema LICITAVINHEDO, valores estes que ficarão “fechados” até a finalização da etapa de habilitação.
 - 8.10.2. O licitante deverá se atentar para o cadastramento de todos os preços dos serviços que compõem o lote em disputa, sendo certo que a ausência de qualquer um destes valores, acarretará na automática desclassificação da licitante.
 - 8.10.3. É vedado nesta fase da licitação (habilitação) e sob pena de desclassificação, a anexação de qualquer tipo de proposta escrita com os documentos de habilitação, que devasse o sigilo da proposta antecipadamente.
- 8.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Agente de Contratação, dará início à sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a abertura automática dos documentos de habilitação, em virtude da inversão de fases;
- 8.12. O cadastramento dos documentos de habilitação e da proposta inicial no sistema vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que, desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes; em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do presente edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



- qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 8.14. O Agente de Contratação, com apoio da equipe técnica, verificará o cumprimento das exigências editalícias pelas concorrentes, e proferirá decisão acerca da habilitação ou inabilitação das licitantes.
 - 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação no sistema, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;
 - 8.16. Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação, juntamente com os ANEXOS III, IV, VI deste Edital e demais documentos e declarações exigidas no ETP e TR;
 - 8.17. Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
 - 8.18. A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do ANEXO IV deste edital;
 - 8.19. O Agente de Contratação, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;
 - 8.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
 - 8.21. Após a decisão que habilitará ou inabilitará as licitantes para a fase de lances, serão abertas as propostas iniciais cadastradas (digitadas) no sistema pelas licitantes;
 - 8.22. O sistema ordenará automaticamente as melhores propostas, classificando para a etapa de lances (etapa aberta), a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela.
 - 8.23. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **8.22** poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, participar da etapa aberta.
 - 8.24. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
 - 8.25. A licitante poderá optar por manter o valor da sua proposta ofertado na etapa fechada.
 - 8.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
 - 8.27. Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
 - 8.28. Durante a fase aberta da licitação, os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, **a redução mínima entre eles de R\$ 1.000,00 (mil reais).**
 - 8.29. **Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.**



- 8.30.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração desta etapa.
- 8.31.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances prevista no item **8.30** será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive, quando se tratar de lances intermediários.
- 8.32.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item **8.30** e **8.31** a etapa estará encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 8.33.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.34.** A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 8.35.** Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 8.36.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Agente de Contratação, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;
- 8.36.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 8.37.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Agente de Contratação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, proposta escrita e assinada pelo representante legal, já readequada em consonância com o valor vencedor, em formato .pdf, que deverá ser anexada em campo próprio, em conformidade com o ANEXO VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) lote(s)/item(ns) vencido(s);
- 8.38.** O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL readequada, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
- 8.39.** A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:
- 8.39.1.** Os valores que compõem o VALOR TOTAL DA PROPOSTA, deverão estar detalhados, restando indicadas as taxas que culminaram no montante proposto, obedecendo a seguinte fórmula: **(TAXA DE ESTRUTURAÇÃO X 1 + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO X 10), OU SEJA: ((TE X 1) + (TA X 10))**.
- 8.39.2.** Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- 8.39.3.** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado o prazo citado neste subitem;
- 8.39.4.** Especificação clara, completa e detalhada do serviço e/ou produto ofertado.
- 8.39.5.** Os valores dos itens, não podem ser superiores aos valores apresentados na proposta inicial;
- 8.39.6.** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, deve obedecer ao estabelecido no item **8.39.4** e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;
- 8.40.** No valor dos itens da proposta readequada apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;
- 8.41.** Após o envio da proposta readequada, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação;



- 8.42.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta Inicial de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.
- 8.43.** Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 9.1.** Não será exigida a prestação de garantia para o presente certame, consoante justificativas apresentadas no [Anexo II- Termo de Referência](#).

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado por meio de fórmula objetiva de Taxa Global e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, após habilitação das licitantes;
- 10.2.** Para efeito de julgamento, será considerada a proposta que apresentar menor percentual de resultado de taxa global, obedecendo a seguinte fórmula:

$$(Taxa de Estruturação \times 1 + Taxa de Administração \times 10), \text{ ou seja: } ((TE \times 1) + (TA \times 10))$$

- 10.3.** A taxa percentual máxima, calculada com base em diretrizes de mercado, a ser oferecida para a Taxa de Estruturação é de 1% (um por cento), para a Taxa de Distribuição é fixa em 3,00% (três por cento), para a Taxa de Administração para o acompanhamento/administração do fluxo financeiro, lastro da Emissão é de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) e, para a Taxa de Performance na Recuperação de Créditos é fixa em 20,00% (vinte por cento), sob pena de desclassificação da respectiva proposta global, em todos já incluídos dos custos necessários para o desenvolvimento da operação.
- 10.4.** Os Licitantes poderão oferecer redução nas Taxas de Estruturação de Administração apresentadas em sua proposta, cabendo ao Pregoeiro promover os cálculos para fins de cálculo da Taxa Global.
- 10.5.** O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, após a etapa de lances;
- 10.6.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;
- 10.7.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Agente de Contratação de aceitar o lance de menor valor;
- 10.8.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Agente de Contratação, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;
- 10.9.** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação irá analisar a proposta readequada enviada pela licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo sua exequibilidade e as exigências contidas neste edital;
- 10.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Agente de Contratação a desclassificará e requererá o envio da proposta readequada da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital;
- 10.11.** Ainda nessa etapa de análise das propostas, o Agente de Contratação poderá negociar com a participante que ofereceu o menor preço, para que seja obtido preço melhor;
- 10.12.** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão, e, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada, durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a



apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatando ou não o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

- 10.13.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global;
- 10.14.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo;
- 10.15.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.** Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se a proposta vencedora atende às exigências do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
 - 11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - 11.1.3.** Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).
- 11.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 11.3.1.** Contiver vício insanável;
 - 11.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência deste edital;
 - 11.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação, conforme incisos III e IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
 - 11.3.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

12. DA PROVA DE CONCEITO, CATÁLOGOS TÉCNICOS E AMOSTRAS

- 12.1.** Para o presente certame não será exigida a apresentação de prova de conceito, catálogos técnicos ou amostras

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Após a fase de habilitação, haverá a abertura do prazo de 15 (quinze) minutos para a manifestação das licitantes que desejarem recorrer contra as decisões do Agente de Contratação;
- 13.2.** A falta de manifestação imediata importará na preclusão do direito de recurso em relação à essa fase.
- 13.3.** Após a manifestação de recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais, que serão analisadas e julgadas após a finalização da fase de abertura de propostas e lances.
- 13.4.** Após a declaração da vencedora, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) Agente de Contratação tomadas durante a fase de abertura de propostas e de lances, manifestando sua intenção de recorrer, quando lhe será



concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data da sua manifestação, para apresentação das suas razões do recurso.

- 13.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 13.6. Apresentadas as razões de recurso da fase habilitatória e da fase de abertura das propostas, os interessados ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (três dias úteis), os quais começarão a correr da intimação pelo Agente de Contratação através do sistema LICITAVINHEDO, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 13.7. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, em aba própria.
- 13.8. O recurso será dirigido à(ao) Agente de Contratação(a) ou à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 13.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;
- 13.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;
- 13.2. No mesmo prazo, o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, por meio da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;
- 13.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.1, ou, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 13.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não enviar a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 13.5. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, implicará em sanção, na forma prevista pela nº 14.133/2021.
- 13.6. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- 13.7. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) meses, nos moldes da legislação vigente.
- 13.8. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital e todos os seus anexos, onde encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.



- 13.9.** A licitante vencedora deverá apresentar junto ao instrumento de contrato devidamente assinado, a declaração constante no ANEXO XII, que dispõe sobre a destinação/descarte, recolhimento e disposição de resíduos, durante a execução do contrato.
- 13.10.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1.** Para o presente certame não será solicitada a garantia contratual, conforme justificativa apresentada no [Termo de Referência - Anexo II](#).

15. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 15.1.** Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de, se comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada à mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou à terceiros, bem como, estar ciente de quê, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.
- 15.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;
- 15.3.** O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.4.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 13.4.1** Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 13.4.1** Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 13.4.1** Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.5.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato
- 15.6.** Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA ou finda a garantia contratual, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** O(s) adjudicatário(s) que se recusar(em) a entregar toda documentação exigida neste edital e seus anexos, bem como, se recusar(em) a entregar o(s) item(s) do(s) qual(is) sagrou(aram)-se



vencedor(es) ou entregar(em) o(s) item(ns) fora das especificações constantes deste edital e seus anexos, se recusar(em) a assinar o contrato, desistir(em) de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressa ou tacitamente, **estará(ão) sujeito(s), isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa:**

- 16.1.1.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 16.1.2.** Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- 16.2.** Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 16.3.** Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 16.4.** Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- 16.5.** O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do Contrato **por dia de atraso**;
- 16.6.** O **descumprimento do prazo** definido de 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;
- 16.7.** O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;
- 16.8.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 16.9.** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 16.10.** O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

17. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- 17.1.** Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos nos documentos anexos, como Termo de Referência (ANEXO II) e Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I) do presente edital.
- 17.2.** Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da medição, Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante medição e no Cronograma Físico-Financeiro;
- 17.3.** A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas nos documentos anexos a este edital (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- 17.4.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e do serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 17.5.** Quando houver entrega a ser realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;



- 17.6. O recebimento do objeto se dará definitiva e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo fiscal do contrato.
- 17.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 17.8. Serviço recusado será considerado como não entregue e os custos com quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.9. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.10. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 17.11. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a PREFEITURA das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 17.12. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à prestação do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

18. DOS PRAZOS

- 18.1. Os serviços deverão obedecer ao prazo previsto nos anexos deste Edital.
- 18.2. Após a aprovação do Plano de Trabalho (quando houver) e assinatura do contrato, a(s) contratada(s) terão um prazo para **início** da prestação dos serviços, de até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de serviços.
- 18.3. Após esse prazo, a execução do objeto deverá se dar nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, ANEXO I.I, anexo ao ETP e que fará parte indissociável do Termo de Referência e deste edital.
- 18.4. Prazo de vigência do contrato: 120 (cento e vinte) meses, devendo anualmente, ser comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia, conforme medição devidamente autorizada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme os anexos do presente edital;
- 19.2. **Por força dos Decretos nº 117 e 227/2025**, que estabeleceram medidas de contingenciamento e austeridade fiscal no Município de Vinhedo, os pagamentos serão realizados em até **60 (sessenta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal** e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, ressalvados aqueles cuja prestação de serviços seja considerado essencial pelo Decreto 227/2025.
- 19.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;
- 19.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento, somente após atestado a entrega do(s) serviço(s), conforme medição.



- 19.5.** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 19.6.** A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;
- 19.7.** Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
- 19.8.** Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 19.9.** A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 19.10. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:** Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.
- 19.10.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 19.10.2.** Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).
- 19.10.3.** A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.
- 19.10.4.** As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos III e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 19.10.5.** As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.



19.10.6. As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 16.3 e 16.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do art. 2º da IN-RFB 1234/2012.

19.10.7. Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

20. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

20.1. Não será considerada qualquer cláusula de reajuste sobre as taxas de remuneração após a definição da Licitante vencedora, e adjudicado o objeto, deverá ser mantido as taxas de remuneração da proposta, que permanecerão fixas e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, exceto as situações de ajuste especificadas no item 11 deste Termo de Referência.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser alterada, sendo acrescida e/ou suprimida, dentro dos limites previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

22. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

22.1. FISCALIZAÇÃO

22.1.1. O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

22.1.2. Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

22.1.3. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Além dos encargos definidos no ETP e no TR, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

23.1.1. Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados nos anexos deste edital;

23.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;



- 23.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 23.1.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- 23.1.5.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 23.1.6.** A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos nos ANEXOS deste edital, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 23.1.7.** O objeto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- 23.1.8.** No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 23.1.9.** Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- 23.1.10.** A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

23.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 23.2.1.** Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- 23.2.2.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 23.2.3.** Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 23.2.4.** Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 23.2.5.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 23.2.6.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;
- 23.2.7.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 23.2.8.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 24.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, e após prévia oitiva dos interessados, e desde que devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência às participantes na forma da legislação vigente;
 - 24.1.1.** Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 24.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;
- 24.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



- 24.4.** A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

25. DOS CASOS OMISSOS

- 25.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Agente de Contratação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 341/2023.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1.** A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme **ANEXO VIII**;
- 26.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 26.3.** É facultado ao(à) Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 26.4.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.5.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão da referida Licitação.
- 26.8.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 26.8.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 26.8.2.** Anexo I.I – Mapa de Riscos
 - 26.8.3.** Anexo II – Termo de Referência;
 - 26.8.4.** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
 - 26.8.5.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
 - 26.8.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
 - 26.8.7.** Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
 - 26.8.8.** Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
 - 26.8.9.** Anexo IX – Instrumento Contratual.
- 26.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.
- 26.10.** Havendo divergência entre a especificação do Sistema e a do Edital, prevalecerá a do Edital.
- 26.11.** Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segundas as sextas-feiras das 9 às 17 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1112, 1113, 1115, 1121, 1122, 1125 ou 1126 pelo e-mail alves.edison@vinhedo.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <http://www.vinhedo.sp.gov.br> e no site licitavinhedo.presconinformatica.com.br.



Vinhedo, 28 de janeiro de 2026.

Patricia Carvalho da Silva
Subscritora do Edital

Alfredo Carlos São José Júnior
Agente de Contratação



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Órgão:

Prefeitura Municipal de Vinhedo

Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Justiça

Processo Administrativo nº:

2617/2025

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não encontra amparo prévio no Plano Anual de Compras ou do Plano Plurianual ou no planejamento de contratações do órgão por não constar impacto financeiro direto e, cumulativamente, se desencadeou ante a necessidade de se buscar formas de recuperação de créditos tributários e não tributários inadimplidos para o município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Com a edição da Lei Complementar nº 208/2024, que altera a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dispor sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários dos entes da Federação, e a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para prever o protesto extrajudicial como causa de interrupção da prescrição e para autorizar a administração tributária a requisitar informações a entidades e órgãos públicos ou privados, foi promulgada a Lei Municipal nº 4358, de 09 de junho de 2025, que “Cria o Conselho Administrador e o Fundo de Recuperação de Crédito (FRC), autoriza a cessão, a título oneroso, de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Município de Vinhedo, e dá outras providências”.

A vigência das leis mencionadas proporciona uma alternativa para que o município de Vinhedo obtenha uma nova fonte de captação de recursos em vez de recorrer aos empréstimos bancários convencionais, mitigando alguns inconvenientes presentes nas operações de crédito.

A cessão autorizada não extingue ou altera a obrigação do devedor para com o município, assim como não extingue o crédito do município, nem modifica sua natureza, preservando-se todas as garantias e os seus privilégios legais.

A norma local autorizou a cessão onerosa dos direitos creditórios relativos aos créditos vencidos, tributários e não tributários, parcelados ou não, em caráter definitivo. Com a posterior realização da operação de securitização, o município não ficará submetido à condição de garantidor dos ativos securitizados, nem poderá haver qualquer tipo de compromisso financeiro do município com terceiros. Nesse sentido, não haverá a assunção pelo município de qualquer responsabilidade ou compromisso financeiro que possa caracterizar a cessão feita nesses moldes, como operação de crédito, nos termos da Lei Complementar federal nº 101/2000.

O processo de securitização não acarretará custos antecipados ao município, sendo seu pagamento feito por meio de receitas incrementadas pela própria operação. Para alcançar esse objetivo, deve ser contratada uma instituição devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de estruturação, com posterior implementação de operação de securitização do fluxo de recuperação dos créditos vencidos, compreendendo também a prestação de serviços de suporte e apoio à recuperação dos créditos vencidos em cobrança administrativa e em dívida ativa, atendendo os moldes legais e normas da CVM vigentes.

Prestigiando a autonomia de gestão dos entes federativos, a operação de securitização dos direitos creditórios acima referidos tem o objetivo específico de aumentar a capacidade de investimento do município de Vinhedo, proporcionando maior eficiência fiscal, diversificação das fontes de recursos, sem o ônus de aumentar o endividamento do município, resguardando obrigatoriamente o sigilo do contribuinte na sua operacionalização.



Justifica-se, assim, a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de terceiros, conforme detalhado no Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de Contratação de Instituição Financeira e/ou Instituição do Sistema Financeiro, a qual irá realizar a cessão definitiva dos fluxos de créditos e fluxos financeiros de natureza tributária e/ou não tributária do Município de Vinhedo, incluindo a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários ou não, envolve um nível de complexidade e tecnicidade que exige uma interação mais próxima entre os agentes envolvidos.

Para o problema indicado acima ser solucionado, além da necessidade de atender aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e outras aplicáveis, entende-se necessário que a contratação apresente o(s) seguinte(s) requisito(s):

4.1. DEVERES GERAIS DA CONTRATADA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A licitante vencedora deverá coordenar a estruturação e distribuição dos valores mobiliários emitidos, podendo subcontratar ou associar-se a outras instituições. No entanto, todas as despesas com a emissão e distribuição dos valores mobiliários no mercado financeiro, tais como taxa de registro, despesas com instituições terceiras, auditoria, agente custodiante, agente fiduciário, agência classificadora de risco, assessoria legal, entre outras, serão de integral responsabilidade da licitante vencedora, bem como quaisquer emolumentos, taxas de custódia e outras despesas gerais relativas à emissão.

Vale esclarecer que o presente projeto não visa à realização de operação de crédito ou antecipação de receita, tampouco deverá acarretar a assunção de dívidas ou compromissos futuros pelo Município de Vinhedo, devendo as propostas apresentadas estarem exclusivamente circunscritas aos direitos creditórios já constituídos, originários de natureza tributária e não tributária e demais créditos de natureza administrativa, parcelados ou não, em fase administrativa ou judicial. Cabe destacar que a Secretaria de Finanças e Economia e a Secretaria de Justiça continuarão integralmente responsáveis pela cobrança e recuperação dos referidos créditos.

A cessão dos direitos creditórios deverá ser realizada sem coobrigação ou direito de regresso em relação ao Município ou ao Fundo de Recuperação de Créditos (FRC), que não assumirão nenhum compromisso de pagamento ou adimplemento com terceiros, que deverão ser remunerados exclusivamente na medida em que os recursos da recuperação dos créditos vencidos forem realizados.

Da mesma forma, as propostas deverão possuir modelagem financeira que atenda à legislação vigente e às normas do Mercado Financeiro, especialmente as previstas pela Lei Municipal nº 4358, de 9 de junho de 2025, que “cria o Conselho Administrador e o Fundo de Recuperação de Crédito (FRC), autoriza a cessão, a título oneroso, de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Município de Vinhedo, e dá outras providências.”

O montante dos Créditos Vencidos registrados do Município de Vinhedo é de R\$ 411.710.674,39 (quatrocentos e onze milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais, trinta e nove centavos), com data base de 14 de novembro de 2025.

No que diz respeito à arrecadação dos créditos vencidos nos últimos três anos foram R\$ 14.562.774,47 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais, quarenta e sete centavos) em 2022, R\$ 13.291.814,36 (treze milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e quatorze reais, trinta e seis centavos) em 2023 e R\$ 14.154.921,84 (quatorze milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais, oitenta e quatro centavos) em 2024.

O presente Termo deverá constituir parte integrante e indissociável do Edital e serve de instrumento para detalhar as condições gerais sobre as quais o órgão licitante virá a analisar as propostas de securitização recebidas.

Seguem abaixo os Termos e Condições Gerais exigidos no projeto de securitização dos créditos vencidos do Município de Vinhedo, bem como as demais obrigações da CONTRATADA:



Tabela 01: Termos e Condições Gerais exigidos no projeto de securitização dos Créditos Vencidos do Município de Vinhedo.	
Cedente dos Ativos	Município de Vinhedo, representado pela Secretaria de Finanças e Economia ou o Fundo de Recuperação de Crédito (FRC), criado para receber os créditos vencidos.
Emissão	Valores mobiliários (Debêntures) de Ativos de natureza Sênior, Mezanino e Subordinada, na forma a ser detalhada no processo de securitização.
Ativo Lastro	Cessão do direito autônomo do fluxo financeiro, correspondente à cobrança de direitos creditórios originários de créditos vencidos, tributários e não tributários, parcelados ou não, em fase administrativa ou judicial, relacionados ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBIM, ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, às taxas de qualquer espécie ou origem, as multas administrativas de natureza não tributaria, as multas contratuais, aos ressarcimentos e às restituições e indenizações.
Garantias	A cessão do direito autônomo do fluxo financeiro deverá ser realizada sem coobrigação e ou direito de regresso, não poderá acarretar para o Município qualquer responsabilidade futura que possa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, caracterizar como operação de crédito.
Regime de Distribuição	Os Ativos Seniores deverão ser distribuídos no mercado financeiro e de capitais. Os Ativos Mezanino poderão ou não ser distribuídos no mercado financeiro e de capitais e os Ativos Subordinados deverão ser devolvidos ao Cedente. O regime de distribuição proposto é o de melhores esforços, considerando as normas estabelecidas pela Instrução da CVM nº 160, de 13/07/2022 e alterações posteriores. A eventual garantia firme de colocação oferecida por Instituição Integrante do Sistema de Distribuição de Valores Mobiliários, devidamente autorizada pelo Banco Central, poderá ser devidamente remunerada pela Emissora, desde que a taxa efetiva da Emissão dos Ativos Seniores, aprovada pela CONTRATANTE no processo de securitização se mantenha inalterada.
Volume Mínimo da Emissão	Ativos Sênior: no mínimo 50% da Meta estipulada em R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais); Ativos Mezanino: no mínimo 50% da Meta estipulada em R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais); Ativo Subordinado: saldo do valor total dos créditos vencidos considerados como lastro da operação de securitização.
Prazo de Vencimento	Ativos Seniores: até 120 (cento e vinte) meses. Ativos Mezanino: até 120 (cento e vinte) meses. Ativos Subordinados: até 120 (cento e vinte) meses.
Custo Financeiro dos Ativos	Ativos Seniores: Spread sobre o Certificado de Depósito Interbancário – CDI ou Spread, mais correção monetária por índice de preços. Ativos Mezanino: Spread sobre o Certificado de Depósito Interbancário – CDI ou Spread, mais correção monetária por índice de preços. Ativos Subordinados: Spread sobre o Certificado de Depósito Interbancário – CDI ou Spread, mais correção monetária por índice de preços. O Custo Financeiro de todos os Ativos, a serem definidos na etapa de estruturação, dependerão de aprovação prévia da CONTRATANTE para a sua Emissão.
Custo dos Serviços de Emissão	A proposta deverá apresentar, de forma separada, a Taxa de Estruturação (% sobre o volume da Emissão Total de Ativos Financeiros) e a Taxa de Administração para o acompanhamento/administração do estoque e do fluxo financeiro lastro da Emissão (% sobre o total dos direitos creditórios cedidos).
Implementação da infraestrutura e dos serviços de apoio para a melhoria nos processos	A proposta deverá apresentar, de forma separada, o montante de investimento em infraestrutura e o custo de manutenção máximos a cada ano, a serem disponibilizados ao Município através da Secretaria de Finanças e Economia, ou do Fundo de Recuperação de Créditos (FRC), com fins de prestar serviços de apoio e suporte



de cobrança dos créditos vencidos	material à operação de cobrança, bem como à manutenção do banco de dados dos créditos vencidos.
Prazo do CONTRATO	Os serviços de apoio serão prestados durante 10 anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 da Lei. 14.133/21 e após este prazo deverá ser feito novo procedimento licitatório.
Taxa de Administração	A Taxa de Administração será aplicada sobre o valor dos créditos vencidos, representando o valor a ser pago pelo Serviço de Administração, que constitui o acompanhamento/administração do estoque e fluxo financeiro lastreado da Emissão do Modelo Securitizador de Créditos escolhido, conforme definido na Licitação. Esta remuneração será devida mensalmente e será suportada com os fluxos de recursos decorrentes da administração e recebimento dos direitos creditórios cedidos ao Modelo Securitizador para implementação da securitização ou do montante dos créditos vencidos do Município de Vinhedo, especificados neste Termo de Referência, aquilo o que for o menor.
Taxa de Performance na recuperação de créditos pela implementação de infraestrutura e serviços de apoio para melhoria dos processos	A proposta de securitização deverá apresentar um percentual fixo de 20% (vinte por cento) para a Taxa de Performance na recuperação de créditos vencidos do Município de Vinhedo (% conforme definido neste termo).

A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações e dados da CONTRATANTE no curso da prestação dos serviços e após seu encerramento, a menos que autorizado formalmente e expressamente.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- a Comprovação de que a instituição Licitante ou alguma empresa do mesmo grupo econômico da instituição Licitante ou, ainda, alguma empresa que possua o(s) mesmo(s) sócio(s) controlador(es), tenha tido participação ativa em pelo menos uma Emissão de valores mobiliários, ou o somatório de no máximo cinco emissões de valores mobiliários referentes a ativos securitizados no mercado de capitais no montante de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da meta de emissão de ativos de natureza sênior de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

II - No caso do somatório das emissões para comprovação solicitada no item acima, a menor emissão não poderá ter um valor inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da meta de emissão de ativos de natureza sênior de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

III - A comprovação solicitada no item acima deverá atender a Lei Federal nº 6.385, de 1976, alterada pela Lei Federal nº 10.303, de 2001 e pela Lei Federal nº 10.411, de 2002, que determina que a colocação de valores mobiliários para o público exige o registro na CVM, a ser solicitado pela companhia emissora e pelo coordenador da operação. Quando se tratar de empresas ingressantes no mercado, além do registro da emissão pública, a CVM deverá ter concedido também o registro de companhia aberta.

IV - Na hipótese de participação de consórcio constituído ou em processo de constituição, a comprovação poderá ser de qualquer dos seus integrantes.

4.3. CARACTERÍSTICA DA OPERAÇÃO

A emissão dos Ativos Financeiros Sênior será no valor no mínimo 50% da meta estipulada em R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), com prazo de até 120 (cento e vinte) meses. Os Ativos Financeiros deverão ser emitidos com



garantia real no lastro do fluxo financeiro dos direitos creditórios cedidos pelo Município, através do Fundo de Recuperação de Crédito (FRC).

O regime de distribuição da emissão será o de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 160, de 13/07/2022 e alterações posteriores.

6.3. FORMA DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A licitação será realizada na modalidade de Pregão, com a possibilidade de acompanhamento da sessão de forma remota pelos participantes/interessados.

Aqueles que pretendem participar da sessão e acompanhar de forma remota, deverão, previamente, protocolar e/ou enviar via correspondência para a Comissão Municipal de Licitação.

A presente licitação é do tipo MENOR TAXA GLOBAL, conforme os valores e critérios constantes deste Termo de Referência.

4.4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A taxa percentual máxima, calculada com base em diretrizes de mercado, a ser oferecida para a Taxa de Estruturação é de 1% (um por cento), para a Taxa de Distribuição é fixa em 3,00% (três por cento), para a Taxa de Administração para o acompanhamento/administração do fluxo financeiro, lastro da Emissão é de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) e, para a Taxa de Performance na Recuperação de Créditos vencidos é fixa em 20,00% (vinte por cento), sob pena de desclassificação da respectiva proposta global, em todos já incluídos dos custos necessários para o desenvolvimento da operação.

Os Licitantes poderão oferecer redução nas Taxas de Estruturação de Administração apresentadas em sua proposta, cabendo ao Pregoeiro promover os cálculos para fins de cálculo da Taxa Global.

Para efeito de julgamento, será considerada a proposta que apresentar **MENOR PERCENTUAL DE RESULTADO DE TAXA GLOBAL, obedecendo a seguinte fórmula: (Taxa de Estruturação x 1 + Taxa de Administração x 10), ou seja: ((TE x 1) + (TA x 10)).**

DA INVERSÃO DE FASES

No presente certame, opta-se pela observância da ordem tradicional das fases licitatórias, com a realização prévia da fase de habilitação e, posteriormente, do julgamento das propostas, em conformidade com o disposto no §1º do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão fundamenta-se nas peculiaridades do objeto, que envolve a estruturação, distribuição, administração e apoio à recuperação de créditos por meio de modelo de securitização, operação de elevada complexidade técnica, financeira e jurídica, com reflexos diretos na gestão fiscal, no fluxo de receitas públicas e na credibilidade do Município perante o mercado financeiro.

Nesse contexto, a fase de habilitação assume papel essencial e estruturante, na medida em que permite verificar, de forma prévia, a efetiva capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e operacional dos licitantes para a execução do objeto, reduzindo riscos contratuais relevantes e assegurando a seleção de proponentes aptos a conduzir operação sensível e de longo prazo.

A análise prévia da habilitação contribui, ainda, para evitar a apreciação de propostas apresentadas por licitantes que não detenham condições mínimas para a execução do contrato e prevenir a apresentação de propostas economicamente inviáveis ou artificialmente reduzidas.



Ademais, também presta-se ao resguardo da vantajosidade real da contratação, considerada não apenas sob o aspecto econômico imediato, mas também sob a ótica da segurança, da sustentabilidade e do interesse público.

Ressalte-se que o critério de julgamento adotado é o de menor preço, apurado por meio de fórmula objetiva de Taxa Global, inexistindo prejuízo à competitividade ou à isonomia dos licitantes, uma vez que todos os proponentes previamente habilitados estarão submetidos às mesmas regras de julgamento, de forma transparente e impessoal.

Dessa forma, a inversão de fases mostra-se adequada, proporcional e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público, razão pela qual se justifica a realização da habilitação previamente ao julgamento das propostas no presente certame.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O setor financeiro, especialmente no que tange a operações de cessão de créditos e securitização de direitos creditórios, é composto por grandes players com alto nível de especialização, incluindo bancos, instituições financeiras e empresas do sistema financeiro. Com base nos estudos realizados pela assessoria FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, verificou-se que a estruturação, emissão e distribuição de valores mobiliários, lastreados em créditos tributários e não tributários, demanda interações detalhadas entre as partes, devido à complexidade dos instrumentos financeiros envolvidos.

Embora o pregão eletrônico tenha a vantagem de proporcionar maior alcance e facilidade de participação remota, a operação objeto desta licitação apresenta características específicas e complexas, detalhes estes que justificam a realização do pregão, especialmente pela necessidade de interação contínua e direta entre os licitantes e o município.

Deste modo, o pregão é a modalidade mais adequada para a licitação em questão, considerando as características técnicas do objeto, o nível de interação requerido entre os proponentes e a administração, bem como a segurança e credibilidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização da licitação, com o assessoramento da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA, empresa contratada *“para a realização de estudos técnicos financeiros, visando a melhoria das capacidades orçamentária, financeira e administrativa do Município de Vinhedo, em prol do desenvolvimento local, por meio do levantamento dos créditos tributário e não tributários, com vistas à elaboração de classificação para cessão dos fluxos, compreendendo modelo de estruturação para a distribuição de ativos financeiros do Município no âmbito do Mercado de Capitais, incluindo serviços de assessoria e consultoria a Administração Municipal no processo licitatório e no processo de relacionamento com a instituição financeira, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas neste instrumento”*, consoante Contrato nº 38/2025, objeto do Processo Administrativo nº 3895/2025 e ato licitatório na modalidade Dispensa nº 33/2025, tem como objetivo primordial alcançar o mercado financeiro, aumentando a possibilidade de êxito da licitação, valendo-se de sua inquestionável reputação e de sua vasta experiência na execução de atividades dessa natureza e magnitude. Assim, destacamos, pelos motivos expostos, a possibilidade de realização de licitação na modalidade Pregão, a qual irá atender e garantir a lisura do procedimento público a ser realizado pelo Município de Vinhedo.

A solução dos serviços de securitização deverá incluir:

3.1. ESTRUTURAÇÃO da Operação:

- a) Elaboração e apresentação de cronograma de estruturação da operação, contendo o detalhamento de todos os eventos e providências necessárias à estruturação, registro e distribuição pública dos ativos financeiros da série Sênior;
- b) Avaliação da carteira dos créditos vencidos por empresa de auditoria independente especializada, subcontratada pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar o seu desempenho e suas características;



- c) Apresentação à CONTRATANTE do resultado do trabalho de avaliação da carteira dos créditos vencidos;
- d) Elaboração de todos os documentos, contemplando, inclusive, as escrituras dos ativos financeiros com garantia real e subordinadas, instrumentos e pareceres jurídicos necessários ao cumprimento das formalidades legais e a implementação da emissão, nos termos da legislação aplicável;
- e) Elaboração dos documentos relativos aos atos societários necessários ao cumprimento das formalidades legais, relacionadas à implementação das emissões de ativos financeiros, nos termos da legislação aplicável;
- f) Obtenção de nota preliminar de classificação de risco (rating), relativa aos ativos financeiros com garantia real, junto à agência de classificação de risco, que emita rating em escala nacional, subcontratada pela CONTRATADA;
- g) Pedido de registro junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e/ou na Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA para a distribuição pública dos ativos financeiros com garantia real, bem como a anuência para a emissão privada dos ativos financeiros subordinados, caso necessário.

3.2. DISTRIBUIÇÃO da Operação:

- a) Identificação dos investidores interessados nos ativos financeiros;
- b) Preparação de material informativo para investidores;
- c) Apresentação da operação aos potenciais investidores (Road Show);
- d) Reuniões com potenciais investidores para esclarecimento de dúvidas em relação à operação;
- e) Obtenção de registro definitivo junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e/ou à Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA para a distribuição pública dos ativos financeiros com garantia real, bem como obtenção de anuência para emissão privada dos ativos financeiros subordinados, caso necessário;
- f) Apuração do preço em processo de *Bookbuilding*, sujeitando-se a efetiva aceitação das ordens coletadas à aprovação da CONTRATANTE;
- g) Subscrição e liquidação financeira dos ativos financeiros com garantia real;
- h) Obtenção da nota definitiva de classificação de risco (*Rating*) dos ativos financeiros, com validade de 1(um) ano.

3.3. ADMINISTRAÇÃO - acompanhamento/administração do fluxo financeiro:

- a) Dar apoio e suporte material para viabilizar o atendimento e as ações relacionadas ao projeto de securitização, em especial, mas não se limitando, ao programa de recuperação de créditos vencidos, devendo-se considerar as obrigações seguintes.
- b) Fornecer e custear os equipamentos tecnológicos, softwares e outros recursos eventualmente necessários para:
 - (i) O acompanhamento da regularidade do pagamento dos créditos existentes e/ou parcelados, bem como à realização das atividades relacionadas e a gestão dos parcelamentos;
 - (ii) O aprimoramento da cobrança dos créditos vencidos do CONTRATANTE, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aos que são objetos de execução fiscal;
 - (iii) O incremento da cobrança dos créditos vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aos que são objetos de execução fiscal;
 - (iv) Permitir ao CONTRATANTE notificar os contribuintes em atraso, com o fito de evitar a rescisão de parcelamentos;
 - (v) Garantir a eficiência da base de dados, necessária ao acompanhamento dos créditos vencidos, especialmente servidores, estabilizadores e outros, necessários;
- c) Assessoramento e suporte na implantação e aperfeiçoamento dos sistemas informatizados utilizados para recuperação dos créditos vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aos que são objetos de execução fiscal;
- d) Desenvolver metodologias destinadas a impedir a inadimplência e a rescisão dos parcelamentos;
- e) Desenvolver e propor metodologias e estratégias de cobrança dos créditos vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aos que são objetos de execução fiscal, com a finalidade de incrementar a recuperação dos valores vencidos junto ao CONTRATANTE;
- f) Apoiar a estruturação da central de atendimento responsável pelo atendimento do contribuinte;
- g) Fornecer e custear o mobiliário necessário para o funcionamento da central de atendimento, fornecendo cadeiras, mesas, estações de trabalho, longarinas e demais móveis necessários;
- h) Fornecer e custear as instalações de lógica e elétrica necessárias para o funcionamento da central de atendimento, bem como eventuais outros custos relacionados às instalações físicas da central de atendimento;
- i) Custear o transporte de servidores e funcionários necessários às atividades de recuperação dos créditos vencidos;
- j) Desenvolvimento de tecnologia necessária (Business Intelligence – BI) para fornecimento de relatórios de comum acordo com a CONTRATANTE.



- k) Deverão ser implementadas ações específicas junto a CONTRATANTE para a ampliação das receitas recorrentes, conforme a seguir especificado:
- l) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBIM, ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, as taxas de qualquer espécie ou origem, as multas administrativas de natureza não tributária, as multas contratuais, aos ressarcimentos e as restituições e indenizações, especificadamente: (1) Apoiar o desenvolvimento de sistemas, cruzamento de dados e informações, com a metodologia necessária para instrumentalização da área de cobrança da CONTRATANTE, para o lançamento de tributos devidos e não pagos; (2) Assessoramento e suporte na implantação e aperfeiçoamento dos sistemas informatizados utilizados, para fiscalização e lançamento dos tributos; (3) Fornecer e custear softwares necessários para o aprimoramento da fiscalização, lançamento e cobrança dos tributos devidos pelos contribuintes; (4) Fornecer e custear equipamentos tecnológicos, como servidores, computadores, tablets, bem como o mobiliário necessário à utilização de tais equipamentos; (5) Disponibilização de tecnologia necessária (Business Intelligence – BI) para fornecimento de detalhados relatórios referente aos tributos não pagos e passíveis de lançamento pela CONTRATANTE; (6) Assessoramento e suporte na implantação e aperfeiçoamento de ações para a Modernização da Gestão Territorial; (7) Realizar ações que favoreçam a Capacitação Institucional.

As obrigações da CONTRATADA em relação ao apoio aos órgãos responsáveis pela recuperação dos créditos vencidos serão realizadas de acordo com as ordens de serviço geradas pelo CONTRATANTE ou pelo Conselho de Administração do Fundo Orçamentário e Financeiro Especial de Investimentos em Direitos Creditórios.

7. IDENTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Em análise do já levantado neste estudo técnico preliminar, podemos afirmar que a contratação será de:

OBJETO	
OBRA	SERVIÇO
	x
HÁ DOMÍNIO UNIFORME NO MERCADO	
COMUM	ESPECIAL
	X
HÁ VIABILIDADE DE DEFINIÇÃO PRECISA	
AUSENTE	PRESENTE
	x

8. ESTIMATIVA DE VALORES

Para garantir a eficiência e a economicidade no processo de contratação, mostrou-se fundamental evidenciar que se trata de um único procedimento licitatório a ser assessorado pela Fundação Instituto de Administração - FIA.

Desta forma, entende-se que para efetiva concretização do objeto do presente ETP, será necessário a contratação pelo período de 10 anos, podendo ser prorrogado em face de eventual necessidade verificada e devidamente justificada durante o procedimento licitatório que será realizado sob assessoramento da FIA. Enfatiza-se que a contratação tem valor fixado e irreatável dentro do período de vigência, sendo que o período proposto visa garantir a prestação dos serviços até o final da licitação que será realizada.

Caso decorrido o prazo de 10 anos previsto para realização do certame e, caso reste frustrado ou deserto e havendo interesse na realização de novo procedimento após esse período, o valor poderá ser reajustado com base no IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

Considerando os valores praticados no mercado em contratos de mesma natureza, conforme estudos realizados pela assessoria da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA e respeitados os parâmetros do art.º 23 da Lei Federal



14.133/2021, a estimativa de preço para a contratação do objeto do presente ETP é de **R\$38.932.389,34** (trinta e oito milhões, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais, trinta e quatro centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem como objetivo primordial alcançar o mercado financeiro visando a contratação de instituição financeira e/ou instituição do sistema financeiro para realizar a cessão definitiva dos fluxos de créditos e fluxos financeiros de natureza tributária e/ou não tributária do município de Vinhedo, incluindo a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários ou não.

A licitante vencedora deverá coordenar a estruturação e distribuição dos valores mobiliários emitidos, podendo subcontratar ou associar-se a outras instituições. No entanto, todas as despesas com a emissão e distribuição dos valores mobiliários no mercado financeiro, tais como taxa de registro, despesas com instituições terceiras, auditoria, agente custodiante, agente fiduciário, agência classificadora de risco, assessoria legal, entre outras, serão de integral responsabilidade da licitante vencedora, bem como quaisquer emolumentos, taxas de custódia e outras despesas gerais relativas à emissão.

Ainda que a licitante vencedora possa, a seu critério, subcontratar ou associar-se a outras instituições, tal faculdade não descaracteriza a necessidade de unidade do objeto, pois a contratada deverá assumir integral responsabilidade técnica, operacional e financeira pela estruturação e distribuição dos valores mobiliários, bem como pelas despesas inerentes à emissão.

Assim, o objeto não poderá ser parcelado, cujo parcelamento traria prejuízos ao interesse público, de ordem financeira e estrutural, impactando, ainda, no desempenho dos trabalhos desenvolvidos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação do serviço já engloba todos os custos, não existindo contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas por conta da presente contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, considerando a efetividade e o desenvolvimento financeiro do Município, consiste em:

1. a operação permitirá a antecipação dos recursos provenientes de créditos tributários e não tributários, melhorando a liquidez financeira do Município de Vinhedo. Com a monetização desses direitos creditórios, a administração pública terá maior capacidade de realizar investimentos prioritários e implementar políticas públicas, sem depender dos prazos de recebimento regular dos créditos.
 - a) previsibilidade de fluxo de caixa, o que facilitará o planejamento orçamentário e a execução de despesas. Com isso, será possível evitar problemas de liquidez em curto prazo e melhorar o gerenciamento das finanças públicas, alinhando receitas e despesas de forma mais equilibrada.
 - b) A contratação viabilizará a emissão de valores mobiliários lastreados em créditos tributários e não tributários, proporcionando ao município uma alternativa de captação de recursos por meio do mercado financeiro. Isso ampliará as possibilidades de financiamento de projetos de interesse público, incluindo obras de infraestrutura, saúde, educação e outras áreas prioritárias, sem a necessidade de contrair novas dívidas.
 - c) A operação de cessão dos fluxos de créditos irá mitigar os riscos de inadimplência dos créditos tributários e não tributários, visto que a instituição financeira irá auxiliar na identificação dos créditos inadimplidos. Isso protege o município de possíveis perdas decorrentes do não pagamento por parte dos contribuintes e garante maior segurança financeira ao erário.
 - d) A estruturação, emissão e distribuição de valores mobiliários no mercado financeiro, monitorada pela XXX, garantirá transparência e conformidade jurídica ao processo. Todas as etapas da operação serão auditáveis e realizadas de acordo com a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o que assegura um ambiente confiável e protegido para o município e os investidores.
 - e) Ao optar por uma operação de cessão de créditos e emissão de valores mobiliários, o Município de Vinhedo demonstra capacidade técnica e financeira para inovar na captação de recursos, o que pode melhorar sua credibilidade junto ao mercado financeiro. A boa gestão financeira e a execução bem-sucedida dessa operação poderão abrir portas para futuras captações e parcerias com o setor privado.



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não existem impactos ambientais e não há critérios de sustentabilidade aplicáveis decorrentes do serviço. No entanto, espera-se que a CONTRATADA, na prestação do serviço, atue de acordo com as melhores diretrizes de responsabilidade socioambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise, conclui-se que a realização de Pregão em questão se revela viável, visto que a contratação de uma instituição financeira para a cessão de créditos tributários e não tributários, assim como a estruturação e emissão de valores mobiliários, é uma solução eficiente para melhorar a liquidez e a gestão financeira do município de Vinhedo. O processo de securitização oferece segurança jurídica e financeira, além de ser amplamente utilizado por entes públicos como uma alternativa de captação de recursos.

A opção pelo Pregão para o presente objeto, se fundamenta em diversos aspectos que visam garantir a eficiência, a transparência e a qualidade do processo licitatório. A modalidade escolhida promove um ambiente enriquecedor, especialmente no caso em discussão visto a quantidade de especificidades técnicas que devem ser observadas.

Além disso, o pregão será viável para nortear as discussões técnicas, flexibilizar a negociação, aumentar a transparência, visto que o mesmo acontecerá em ambiente a ser disponibilizado pelo Município.

Reitera-se que a escolha da modalidade é permitida por lei vigente, a qual apenas indica a preferência pela forma eletrônica e não sua obrigatoriedade, além disso, a realização do presente certame dessa forma atinge o seu fim e garante a observância aos princípios constitucionais.

Com base nos elementos colhidos nestes Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade.

15. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Fluxo Debênture

Anexo 2 – Fluxo Livre Município

Anexo 3 – Fundo Garantidor

Anexo 4 – Fluxo histórico e 3 cenários projetados

Anexo 5 – Fluxos e custos nos 3 cenários projetados

Anexo 6 – Entrega Técnica – Preliminar – novembro/2025 – “Estudos Técnicos Financeiros, visando à melhoria das capacidades orçamentárias, financeira e administrativa do Município de Vinhedo/SP, por meio do levantamento dos créditos tributários e não tributários”

Anexo 7 – Entrega Técnica Preliminar – “Prefeitura Municipal de Vinhedo Contrato nº 38/2025”

Anexo 8 – Mapa de Riscos

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Maria Fernanda Bernardinetti

Diretora de Assessoria Jurídica

Matr. 12347

ANEXO I.I
MAPA DE RISCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2617/2025
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Justiça

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira e/ou Instituição do Sistema Financeiro para realizar Securitização da Dívida Ativa Municipal

Nº	Identificação do Risco	Fase	Avaliação do Risco	Tratamento do Risco/Medidas de Mitigação	Responsável
1	<p>Eventuais situações não previamente descritas nos documentos da fase preparatória (DFD, ETP e TR), no Edital e Anexos, e eventuais erros na elaboração dos documentos.</p> <p>Causa: Falta de informações sobre o objeto; Falta de tempo hábil para elaboração dos documentos; Recursos humanos insuficientes; Erro e situações não identificadas no preenchimento da documentação; Ausência de justificativa para contratação; Informações solicitadas pela empresa de assessoria Fundação Instituto de Administração – FIA para estudos; Estudos da assessoria FIA; Atualização dos números estudados em razão da alteração de data base utilizada.</p> <p>Dano: Possibilidade de aquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da Administração; Possibilidade de restrição à competitividade; Grande possibilidade de impugnações e pedidos de esclarecimentos; Licitação deserta ou frustrada; Danos ao erário; Atraso na homologação do certame.</p>	Planejamento	Probabilidade: Baixa Impacto: Médio	<p>Ações Preventivas: Contratação de empresa especializada para serviços de assessoria e consultoria para a realização dos estudos técnicos financeiros – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA (CONTRATO nº 38/2025), incluindo serviços de assessoria e consultoria a Administração Municipal no processo licitatório e no processo de relacionamento com a instituição financeira.</p> <p>Escolha da equipe técnica com conhecimento suficiente para elaborar o planejamento da contratação; Elaboração de check-list; Revisão minuciosa da documentação que dará lastro à contratação antes do envio à SAD; Capacitação constante da equipe de planejamento; Estudo técnico aprofundado sobre o objeto; Observâncias das normas e legislações de regência.</p> <p>Ação de Contingência: Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos por equipe diversa daquela que elaborou a primeira documentação.</p>	Administração (Secretaria Requisitante)



Nº	Identificação do Risco	Fase	Avaliação do Risco	Tratamento do Risco/Medidas de Mitigação	Responsável
2	<p>Definição de exigências desnecessárias no ETP, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e/ou autorização/certificações necessárias da empresa licitante, que acabam restringindo a competitividade.</p> <p>Causa: Falta de tempo hábil para elaboração; Falta de recursos humanos suficientes; Eventuais erros no preenchimento da documentação.</p> <p>Dano: Discussão dos motivos junto à CML; Representação no TCE-SP; Mandado de Segurança junto (TJSP); Atraso no início e, conseqüentemente, na entrega dos produtos/serviços.</p>	Planejamento	Probabilidade: Média Impacto: Alto	<p>Ações Preventivas: Revisão minuciosa da documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Estudos, etc.) antes do envio à SAD/Licitações; Preenchimento correto da documentação; Capacitação constante da equipe de planejamento; Observâncias normas e legislações de regência.</p> <p>Ação de Contingência: Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação.</p>	Administração (Secretaria Requisitante)
3	<p>Impugnações do Edital, pedidos de esclarecimentos, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos, planejamento e/ou orçamento estimativo.</p> <p>Causa: Falta de tempo hábil para elaboração; Falta de recursos humanos suficientes; Erro no preenchimento da documentação.</p> <p>Dano: Discussão dos motivos junto à CML; Representação no TCE-SP; Judicialização (TJSP); Atraso no início da disputa e conseqüentemente, na entrega dos produtos/serviços.</p>	Externa da licitação (com publicação do Edital)	Probabilidade: Média Impacto: Baixo	<p>Ações Preventivas: Cautela na elaboração da cotação; Estudo aprofundado sobre o objeto, para melhor descrevê-lo e melhor elaborar os requisitos da contratação; Revisão minuciosa da documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.) ANTES do envio à SAD/Licitações;</p> <p>Ação de Contingência: Retorno ao planejamento para nova elaboração da cotação/descrição do objeto.</p>	Administração (Secretaria Requisitante)
4	<p>Licitação Deserta ou Fracassada.</p> <p>Causas: Possível erro na cotação; Possível erro na descrição do objeto.</p> <p>Dano: Republicação do certame; Atraso na homologação do certame e conseqüentemente, na entrega dos produtos/serviços.</p>	Externa da licitação (com publicação do Edital)	Probabilidade: Média Impacto: Baixo	<p>Ações Preventivas: Revisão minuciosa da documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.) ANTES do envio à SAD/Licitações; Preenchimento correto da documentação; Cursos Capacitatórios; Observâncias Normas e Legislações de regência.</p> <p>Ação de Contingência: Retorno ao Planejamento para revisão minuciosa da Documentação que</p>	Administração (Secretaria Requisitante)



Nº	Identificação do Risco	Fase	Avaliação do Risco	Tratamento do Risco/Medidas de Mitigação	Responsável
				dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.), por equipe diversa daquela que elaborou a primeira documentação; Correção e Republicação do edital.	
5	Homologação de empresa com habilitação irregular ou inidônea e/ou Homologação de empresa com habilitação de capacidade técnica inexistente/ineficiente. Causa: Falha na análise dos documentos enviados pela licitante. Dano: Contratação irregular; Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/2021.	Externa da Licitação (com a publicação do Edital)	Probabilidade: Baixa Impacto: Alto	Ações Preventivas: Analisar cuidadosamente a documentação enviada pela empresa licitante, nos termos da Lei 14.133/2021 e conforme exigências do edital. Ação de Contingência: Revogação/Anulação da licitação; Processo Administrativo Interno para apuração de responsabilidade (PAD).	Administração (Pregoeiro/Equipe de apoio)
6	Modelagem econômica inadequada da carteira de dívida ativa Causa: Premissas técnicas inadequadas ou metodologia inconsistente Dano: Estruturação financeiramente desvantajosa ao Município.	Planejamento	Probabilidade: Média Impacto: Alto	Exigir metodologia validada, estudos comparativos e simulações conservadoras.	Contratada
7	Questionamento pelos órgãos de controle (TC, MP) Causa: Fundamentação jurídica insuficiente da operação Dano: Suspensão do procedimento ou recomendações corretivas.	Planejamento	Probabilidade: Média Impacto: Alto	Fundamentação jurídica robusta, transparência e envio prévio de informações	Administração
8	Inadequação do modelo jurídico da securitização; Riscos Jurídicos Causa: Incompatibilidade com legislação federal ou municipal; superveniência de alterações legislativas e normativas sobre as atividades objeto do Contrato; decisões judiciais e administrativas que impeçam a execução do contrato; Dano: Impossibilidade de prestação dos serviços/interrupção; Frustração da expectativa da	Planejamento/Execução	Probabilidade: Média Impacto: Alto	Estudos; Extinção antecipada mediante rescisão amigável; alteração contratual para recomposição; participação dos órgãos de controle no procedimento licitatório; Parecer jurídico especializado e validação normativa	Administração e Contratada



Nº	Identificação do Risco	Fase	Avaliação do Risco	Tratamento do Risco/Medidas de Mitigação	Responsável
	demanda; Nulidade do procedimento ou retrabalho.				
9	Falhas na segregação da dívida ativa elegível Causa: Cadastros desatualizados ou incompletos Dano: Baixa eficiência da modelagem e exclusão indevida de créditos.	Execução do Contrato	Probabilidade: Média Impacto: Médio	Definição clara de critérios no TR e conferência pela fiscalização	Contratada
10	Resultados inferiores à expectativa de arrecadação Causa: Premissas excessivamente otimistas Dano: Risco reputacional e impacto fiscal negativo	Execução do Contrato	Probabilidade: Média Impacto: Alto	Premissas conservadoras e cláusula de não garantia de resultado	Administração
11	Conflito de interesses na atuação da assessoria Causa: Atuação simultânea em interesses conflitantes Dano: Comprometimento da imparcialidade e credibilidade	Execução do Contrato	Probabilidade: Baixa Impacto: Alto	Declaração formal de inexistência de conflito e cláusula de compliance	Contratada
12	Risco reputacional do Município Causa: Comunicação inadequada da operação Dano: Desgaste institucional e resistência política	Execução do Contrato	Probabilidade: Média Impacto: Médio	Comunicação institucional clara e transparência do processo	Administração
13	Falta de manutenção das condições de habilitação para renovação do contrato ou aditivo. Causa: Falha na fiscalização do contrato (faltou o fiscal acompanhar); Negligência da contratada. Dano: Não renovação do contrato ou realização do aditivo; Rescisão contratual; Contratação emergencial; Preparação para novo certame (urgente).	Execução do Contrato	Probabilidade: Baixa Impacto: Alto	Ações Preventivas: Acompanhamento do fiscal Ação de Contingência: Notificar o fornecedor para regularização; Rescisão contratual.	Administração (Secretaria Requisitante)
14	Perda do prazo para renovação do contrato. Causa: Falha na fiscalização do contrato (faltou o fiscal acompanhar). Dano: Não renovação do contrato; Interrupção do serviço público; Contratação Emergencial; Danos ao Erário.	Execução do Contrato	Probabilidade: Baixa Impacto: Alto	Ações Preventivas: Acompanhamento do fiscal; Providenciar os trâmites necessários (envio dos documentos à SAD) com antecedência. Ação de Contingência: Preparação para novo certame (emergencial); Apuração de responsabilidade pela Secretaria de Justiça (abertura de PAD).	Administração (Secretaria Requisitante)



Nº	Identificação do Risco	Fase	Avaliação do Risco	Tratamento do Risco/Medidas de Mitigação	Responsável
15	Falha na execução do contrato / Atraso na entrega dos produtos ou na prestação dos serviços. Causa: Falha na fiscalização do contrato (faltou o fiscal acompanhar); Negligência da contratada. Dano: Má prestação de serviços à população; Danos ao erário; Interrupção do serviço público (dependendo da natureza do objeto)	Execução do Contrato	Probabilidade: Baixa Impacto: Alto	Ações Preventivas: Acompanhamento do fiscal; Notificar a contratada e solicitar resolução imediata. Ação de Contingência: Aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202	Administração (Secretaria Requisitante)

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RISCO

Nome completo: **Maria Fernanda Bernardinetti**
CPF: **221.871.598-84**
Cargo: **Diretora de Assessoria Jurídica**
Matrícula: **12347**

Vinhedo, SP, 07 de janeiro de 2026.

PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO

BAIXA: O histórico conhecido indica baixa frequência de ocorrência. Trata-se de um evento raro, casual e inesperado, embora existam registros esporádicos de sua manifestação.	MÉDIA: Há ocorrência com frequência moderada ou indícios razoáveis de que possa se concretizar no horizonte analisado. É um evento possível, com frequência reduzida.	ALTA: O risco ocorre com elevada frequência ou existem fortes indícios de que se materializará no horizonte analisado. É um evento recorrente, com histórico amplamente documentado.
---	--	---

IMPACTO QUE O RISCO CAUSARÁ AO PROCESSO/CONTRATO

BAIXO: Causa impacto pontual no valor, prazo ou qualidade da execução contratual, sem comprometer de forma relevante os objetivos principais. Permite o alcance da maior parte dos resultados previstos. Impacto mínimo.	MÉDIO: Afeta de maneira significativa, mas não irreversível, o cumprimento dos objetivos do contrato. Há impacto moderado, com possibilidade de mitigação ou recuperação parcial dos danos.	ALTO: Compromete substancialmente o cumprimento dos objetivos do contrato, afetando severamente valor, prazo ou qualidade da execução. Impacto crítico, com baixa probabilidade de recuperação dos resultados.
---	--	---



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):

() Sim

(x) Não

1. Objeto

Contratação de instituição financeira e/ou instituição do sistema financeiro para realizar a cessão definitiva dos fluxos de créditos e fluxos financeiros de natureza tributária e/ou não tributária do município de Vinhedo, incluindo a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários ou não.

Item	Quantidades	Unidade	Código do objeto	Descrição/Especificação
01	1	Prestação de Serviço		Contratação de instituição financeira e/ou instituição do sistema financeiro para realizar a cessão definitiva dos fluxos de créditos e fluxos financeiros de natureza tributária e/ou não tributária do município de Vinhedo, incluindo a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários ou não.

2. Justificativa:

Com a edição da Lei Complementar nº 208/2024, que altera a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dispor sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários dos entes da Federação, e a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para prever o protesto extrajudicial como causa de interrupção da prescrição e para autorizar a administração tributária a requisitar informações a entidades e órgãos públicos ou privados, foi promulgada a Lei Municipal nº 4358, de 09 de junho de 2025, que “Cria o Conselho Administrador e o Fundo de Recuperação de Crédito (FRC), autoriza a cessão, a título oneroso, de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Município de Vinhedo, e dá outras providências”.

A vigência das leis mencionadas proporciona uma alternativa para que o município de Vinhedo obtenha um nova fonte de captação de recursos ao invés de recorrer aos empréstimos bancários convencionais, mitigando alguns inconvenientes presentes nas operações de crédito.

A cessão autorizada não extingue ou altera a obrigação do devedor para com o município, assim como não extingue o crédito do município, nem modifica sua natureza, preservando-se todas as garantias e os seus privilégios legais.



A norma local autorizou a cessão onerosa dos direitos creditórios relativos aos créditos vencidos, tributários e não tributários, parcelados ou não, em caráter definitivo. Com a posterior realização da operação de securitização, o município não ficará submetido à condição de garantidor dos ativos securitizados, nem poderá haver qualquer tipo de compromisso financeiro do município com terceiros. Nesse sentido, não haverá a assunção pelo município de qualquer responsabilidade ou compromisso financeiro que possa caracterizar a cessão feita nesses moldes, como operação de crédito, nos termos da Lei Complementar federal nº 101/2000.

O processo de securitização não acarretará custos antecipados ao município, sendo seu pagamento feito por meio de receitas incrementadas pela própria operação. Para alcançar esse objetivo, deve ser contratada uma instituição devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de estruturação, com posterior implementação de operação de securitização do fluxo de recuperação dos créditos vencidos, compreendendo também a prestação de serviços de suporte e apoio à recuperação dos créditos vencidos em cobrança administrativa e em dívida ativa, atendendo os moldes legais e normas da CVM vigentes.

Prestigiando a autonomia de gestão dos entes federativos, a operação de securitização dos direitos creditórios acima referidos tem o objetivo específico de aumentar a capacidade de investimento do município de Vinhedo, proporcionando maior eficiência fiscal, diversificação das fontes de recursos, sem o ônus de aumentar o endividamento do município, resguardando obrigatoriamente o sigilo do contribuinte na sua operacionalização.

Justifica-se, assim, a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de terceiros, conforme detalhado neste Termo de Referência.

3. Descrição da Solução:

A realização da licitação, com o assessoramento da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA, empresa contratada *“para a realização de estudos técnicos financeiros, visando a melhoria das capacidades orçamentária, financeira e administrativa do Município de Vinhedo, em prol do desenvolvimento local, por meio do levantamento dos créditos tributário e não tributários, com vistas à elaboração de classificação para cessão dos fluxos, compreendendo modelo de estruturação para a distribuição de ativos financeiros do Município no âmbito do Mercado de Capitais, incluindo serviços de assessoria e consultoria a Administração Municipal no processo licitatório e no processo de relacionamento com a instituição financeira, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas neste instrumento”*, consoante Contrato nº 38/2025, objeto do Processo Administrativo nº 3895/2025 e ato licitatório na modalidade Dispensa nº 33/2025, tem como objetivo primordial alcançar o mercado financeiro, aumentando a possibilidade de êxito da licitação, valendo-se de sua inquestionável reputação e de sua vasta experiência na execução de atividades dessa natureza e magnitude. Assim, destacamos, pelos motivos expostos, a possibilidade de realização de licitação na modalidade Pregão, a qual irá atender e garantir a lisura do procedimento público a ser realizado pelo Município de Vinhedo.

A solução dos serviços de securitização deverá incluir:

3.1. ESTRUTURAÇÃO da Operação:

1

- a) Elaboração e apresentação de cronograma de estruturação da operação, contendo o detalhamento de todos os eventos e providências necessárias à estruturação, registro e distribuição pública dos ativos financeiros da série Sênior;



- b) Avaliação da carteira dos créditos vencidos por empresa de auditoria independente especializada, subcontratada pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar o seu desempenho e suas características;
- c) Apresentação à CONTRATANTE do resultado do trabalho de avaliação da carteira dos créditos vencidos;
- d) Elaboração de todos os documentos, contemplando, inclusive, as escrituras dos ativos financeiros com garantia real e subordinadas, instrumentos e pareceres jurídicos necessários ao cumprimento das formalidades legais e a implementação da emissão, nos termos da legislação aplicável;
- e) Elaboração dos documentos relativos aos atos societários necessários ao cumprimento das formalidades legais, relacionadas à implementação das emissões de ativos financeiros, nos termos da legislação aplicável;
- f) Obtenção de nota preliminar de classificação de risco (*rating*), relativa aos ativos financeiros com garantia real, junto à agência de classificação de risco, que emita *rating* em escala nacional, subcontratada pela CONTRATADA;
- g) Pedido de registro junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e/ou na Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA para a distribuição pública dos ativos financeiros com garantia real, bem como a anuência para a emissão privada dos ativos financeiros subordinados, caso necessário.

2

3.2. DISTRIBUIÇÃO da Operação:

- a) Identificação dos investidores interessados nos ativos financeiros;
- b) Preparação de material informativo para investidores;
- c) Apresentação da operação aos potenciais investidores (Road Show);
- d) Reuniões com potenciais investidores para esclarecimento de dúvidas em relação à operação;
- e) Obtenção de registro definitivo junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e/ou à Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA para a distribuição pública dos ativos financeiros com garantia real, bem como obtenção de anuência para emissão privada dos ativos financeiros subordinados, caso necessário;
- f) Apuração do preço em processo de *Bookbuilding*, sujeitando-se a efetiva aceitação das ordens coletadas à aprovação da CONTRATANTE;
- g) Subscrição e liquidação financeira dos ativos financeiros com garantia real;
- h) Obtenção da nota definitiva de classificação de risco (*Rating*) dos ativos financeiros, com validade de 1(um) ano.

3

3.3. ADMINISTRAÇÃO - acompanhamento/administração do fluxo financeiro:

- a) Dar apoio e suporte material para viabilizar o atendimento e as ações relacionadas ao projeto de securitização, em especial, mas não se limitando, ao programa de recuperação de créditos vencidos, devendo-se considerar as obrigações seguintes.
- b) Fornecer e custear os equipamentos tecnológicos, softwares e outros recursos eventualmente necessários para: (i) O acompanhamento da regularidade do pagamento dos créditos existentes e/ou parcelados, bem como à realização das atividades relacionadas e a gestão dos parcelamentos; (ii) O aprimoramento da cobrança dos créditos vencidos do CONTRATANTE, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aos que são objetos de execução fiscal; (iii) O incremento da cobrança dos créditos vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aos que são objetos de



- execução fiscal; (iv) Permitir ao CONTRATANTE notificar os contribuintes em atraso, com o fito de evitar a rescisão de parcelamentos; (v) Garantir a eficiência da base de dados, necessária ao acompanhamento dos créditos vencidos, especialmente servidores, estabilizadores e outros, necessários;
- c) Assessoramento e suporte na implantação e aperfeiçoamento dos sistemas informatizados utilizados para recuperação dos créditos vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aos que são objetos de execução fiscal;
 - d) Desenvolver metodologias destinadas a impedir a inadimplência e a rescisão dos parcelamentos;
 - e) Desenvolver e propor metodologias e estratégias de cobrança dos créditos vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aos que são objetos de execução fiscal, com a finalidade de incrementar a recuperação dos valores vencidos junto ao CONTRATANTE;
 - f) Apoiar a estruturação da central de atendimento responsável pelo atendimento do contribuinte;
 - g) Fornecer e custear o mobiliário necessário para o funcionamento da central de atendimento, fornecendo cadeiras, mesas, estações de trabalho, longarinas e demais móveis necessários;
 - h) Fornecer e custear as instalações de lógica e elétrica necessárias para o funcionamento da central de atendimento, bem como eventuais outros custos relacionados às instalações físicas da central de atendimento;
 - i) Custear o transporte de servidores e funcionários necessários às atividades de recuperação dos créditos vencidos;
 - j) Desenvolvimento de tecnologia necessária (Business Intelligence – BI) para fornecimento de relatórios de comum acordo com a CONTRATANTE.
 - k) Deverão ser implementadas ações específicas junto a CONTRATANTE para a ampliação das receitas recorrentes, conforme a seguir especificado:
 - (i) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBIM, ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, as taxas de qualquer espécie ou origem, as multas administrativas de natureza não tributária, as multas contratuais, aos ressarcimentos e as restituições e indenizações, especificadamente: (1) Apoiar o desenvolvimento de sistemas, cruzamento de dados e informações, com a metodologia necessária para instrumentalização da área de cobrança da CONTRATANTE, para o lançamento de tributos devidos e não pagos; (2) Assessoramento e suporte na implantação e aperfeiçoamento dos sistemas informatizados utilizados, para fiscalização e lançamento dos tributos; (3) Fornecer e custear softwares necessários para o aprimoramento da fiscalização, lançamento e cobrança dos tributos devidos pelos contribuintes; (4) Fornecer e custear equipamentos tecnológicos, como servidores, computadores, tablets, bem como o mobiliário necessário à utilização de tais equipamentos; (5) Disponibilização de tecnologia necessária (Business Intelligence – BI) para fornecimento de detalhados relatórios referente aos tributos não pagos e passíveis de lançamento pela CONTRATANTE; (6) Assessoramento e suporte na implantação e aperfeiçoamento de ações para a Modernização da Gestão Territorial; (7) Realizar ações que favoreçam a Capacitação Institucional;
 - (ii) As obrigações da CONTRATADA em relação ao apoio aos órgãos responsáveis pela recuperação dos créditos vencidos serão realizadas de acordo com as



ordens de serviço geradas pelo CONTRATANTE ou pelo Conselho de Administração do Fundo Orçamentário e Financeiro Especial de Investimentos em Direitos Creditórios.

4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço:

O prazo do CONTRATO será de 10 anos consecutivos e ininterruptos, contados da data da sua celebração, podendo ser prorrogado ou alterado até o limite legal da Lei Federal nº 14.133/21. No caso de serviços continuados, havendo superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, o contrato poderá ser prorrogado na forma do parágrafo 5º do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas aplicáveis.

A operação de securitização da carteira de créditos inadimplidos, tributários e não tributários, do Município de Vinhedo/SP configura contratação que gera receita para a Administração, uma vez que tem por finalidade antecipar e ampliar a arrecadação decorrente desses créditos, mediante cessão onerosa de direitos creditórios e emissão de valores mobiliários lastreados nessa carteira.

Trata-se, portanto, de hipótese típica do art. 110, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a fixação de prazo de até 10 (dez) anos para contratos sem investimento.

A natureza técnico-financeira da securitização exige que a instituição financeira contratada atue em todas as fases da operação, bem como no suporte à recuperação dos créditos vencidos, inclusive com fornecimento de soluções tecnológicas, apoio à cobrança administrativa e judicial e disponibilização de relatórios gerenciais e ferramentas de Business Intelligence, conforme descrito na solução global delineada neste Estudo Técnico Preliminar.

Não se trata de prestação pontual, mas de serviço de execução continuada, cujo ciclo econômico acompanha a performance da carteira e dos títulos emitidos ao longo de vários exercícios financeiros. Os estudos produzidos pela Fundação Instituto de Administração – FIA indicam, em um dos cenários analisados, horizonte de arrecadação compreendendo aproximadamente o período de 2025 a 2035, totalizando cerca de dez anos, o que evidencia que a maturação plena da operação demanda vínculo contratual compatível com esse horizonte temporal.



A fixação do prazo contratual de 10 (dez) anos, dentro do limite previsto no art. 110, I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada e necessária para:

- a) permitir que a mesma instituição financeira conduza, de forma integrada, todas as fases da operação de securitização, garantindo estabilidade, coerência técnica e continuidade;
- b) mitigar riscos de descontinuidade, troca de prestador e perda de conhecimento especializado, que poderiam comprometer a credibilidade da emissão e a confiança de investidores e órgãos reguladores;
- c) evitar a realização de sucessivas licitações em curto intervalo de tempo, reduzindo custos de transação e riscos de fragmentação da modelagem econômico-financeira.

Sob a ótica da economicidade e do interesse público, o prazo decenal também é justificado porque a remuneração da instituição contratada estará associada aos fluxos financeiros gerados pela própria operação, sem custos orçamentários antecipados para o Município, preservando a natureza de contrato que gera receita, sem investimento, na forma do art. 110, I, da Lei nº 14.133/2021.

Diante desses elementos, resta plenamente justificada a fixação do prazo contratual de 10 (dez) anos, em consonância com o art. 110, I, da Lei nº 14.133/2021, com a natureza continuada e de longo prazo dos serviços envolvidos, com as projeções de arrecadação para o período de 2025 a 2035 e com a necessidade de conferir solidez, eficiência e segurança jurídica a todo o ciclo da operação de securitização.

5. Local de Entrega do Objeto ou da Prestação de Serviços:

Considerando a natureza dos serviços, a entrega dos serviços, incluindo relatórios/materiais/dados/estudos e demais soluções, será na sede da Prefeitura Municipal de Vinhedo, Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo / SP, 13280-000.

6. Requisitos da Contratação

6.1. DEVERES GERAIS DA CONTRATADA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A licitante vencedora deverá coordenar a estruturação e distribuição dos valores mobiliários emitidos, podendo subcontratar ou associar-se a outras instituições. No entanto, todas as despesas com a emissão e distribuição dos valores mobiliários no mercado financeiro, tais como taxa de registro, despesas com instituições terceiras, auditoria, agente custodiante, agente fiduciário, agência classificadora de risco, assessoria legal, entre outras, serão de integral responsabilidade da licitante vencedora, bem como quaisquer emolumentos, taxas de custódia e outras despesas gerais relativas à emissão.

Vale esclarecer que o presente projeto não visa à realização de operação de crédito ou antecipação de receita, tampouco deverá acarretar a assunção de dívidas ou compromissos futuros pelo Município de Vinhedo, devendo as propostas apresentadas estarem exclusivamente circunscritas aos direitos creditórios já constituídos, originários de natureza tributária e não tributária e demais créditos de natureza administrativa, parcelados ou não, em fase administrativa ou judicial. Cabe destacar que a Secretaria de Finanças e Economia e a Secretaria de Justiça continuarão integralmente responsáveis pela cobrança e recuperação dos referidos créditos.

A cessão dos direitos creditórios deverá ser realizada sem coobrigação ou direito de regresso em relação ao Município ou ao Fundo de Recuperação de Créditos (FRC), que não assumirão nenhum



compromisso de pagamento ou adimplemento com terceiros, que deverão ser remunerados exclusivamente na medida em que os recursos da recuperação dos créditos vencidos forem realizados.

Da mesma forma, as propostas deverão possuir modelagem financeira que atenda à legislação vigente e às normas do Mercado Financeiro, especialmente as previstas pela Lei Municipal nº 4358, de 9 de junho de 2025, que “cria o Conselho Administrador e o Fundo de Recuperação de Crédito (FRC), autoriza a cessão, a título oneroso, de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Município de Vinhedo, e dá outras providências.”

O montante dos Créditos Vencidos registrados do Município de Vinhedo é de R\$ 411.710.674,39 (quatrocentos e onze milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais, trinta e nove centavos), com data base de 14 de novembro de 2025.

No que diz respeito à arrecadação dos créditos vencidos nos últimos três anos foram R\$ 14.562.774,47 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais, quarenta e sete centavos) em 2022, R\$ 13.291.814,36 (treze milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e quatorze reais, trinta e seis centavos) em 2023 e R\$ 14.154.921,84 (quatorze milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais, oitenta e quatro centavos) em 2024.

O presente Termo deverá constituir parte integrante e indissociável do Edital e serve de instrumento para detalhar as condições gerais sobre as quais o órgão licitante virá a analisar as propostas de securitização recebidas.

Seguem abaixo os Termos e Condições Gerais exigidos no projeto de securitização dos créditos vencidos do Município de Vinhedo, bem como as demais obrigações da CONTRATADA:

Tabela 01: Termos e Condições Gerais exigidos no projeto de securitização dos Créditos Vencidos do Município de Vinhedo.

Cedente dos Ativos	Município de Vinhedo, representado pela Secretaria de Finanças e Economia ou o Fundo de Recuperação de Crédito (FRC), criado para receber os créditos vencidos.
Emissão	Valores mobiliários (Debêntures) de Ativos de natureza Sênior, Mezanino e Subordinada, na forma a ser detalhada no processo de securitização.
Ativo Lastro	Cessão do direito autônomo do fluxo financeiro, correspondente à cobrança de direitos creditórios originários de créditos vencidos, tributários e não tributários, parcelados ou não, em fase administrativa ou judicial, relacionados ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBIM, ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, às taxas de qualquer espécie ou origem, as multas administrativas de natureza não tributaria, as multas contratuais, aos ressarcimentos e às restituições e indenizações.



Garantias	A cessão do direito autônomo do fluxo financeiro deverá ser realizada sem coobrigação e ou direito de regresso, não poderá acarretar para o Município qualquer responsabilidade futura que possa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, caracterizar como operação de crédito.
Regime de Distribuição	Os Ativos Seniores deverão ser distribuídos no mercado financeiro e de capitais. Os Ativos Mezanino poderão ou não ser distribuídos no mercado financeiro e de capitais e os Ativos Subordinados deverão ser devolvidos ao Cedente. O regime de distribuição proposto é o de melhores esforços, considerando as normas estabelecidas pela Instrução da CVM nº 160, de 13/07/2022 e alterações posteriores. A eventual garantia firme de colocação oferecida por Instituição Integrante do Sistema de Distribuição de Valores Mobiliários, devidamente autorizada pelo Banco Central, poderá ser devidamente remunerada pela Emissora, desde que a taxa efetiva da Emissão dos Ativos Sêniores, aprovada pela CONTRATANTE no processo de securitização se mantenha inalterada.
Volume Mínimo da Emissão	Ativos Sênior: no mínimo 50% da Meta estipulada em R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais); Ativos Mezanino: no mínimo 50% da Meta estipulada em R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais); Ativo Subordinado: saldo do valor total dos créditos vencidos considerados como lastro da operação de securitização.
Prazo de Vencimento	Ativos Seniores: até 120 (cento e vinte) meses. Ativos Mezanino: até 120 (cento e vinte) meses. Ativos Subordinados: até 120 (cento e vinte) meses.
Custo Financeiro dos Ativos	Ativos Seniores: Spread sobre o Certificado de Depósito Interbancário – CDI ou Spread, mais correção monetária por índice de preços. Ativos Mezanino: Spread sobre o Certificado de Depósito Interbancário – CDI ou Spread, mais correção monetária por índice de preços. Ativos Subordinados: Spread sobre o Certificado de Depósito Interbancário – CDI ou Spread, mais correção monetária por índice de preços. O Custo Financeiro de todos os Ativos, a serem definidos na etapa de estruturação, dependerão de aprovação prévia da CONTRATANTE para a sua Emissão.
Custo dos Serviços de Emissão	A proposta deverá apresentar, de forma separada, a Taxa de Estruturação (% sobre o volume da Emissão Total de Ativos Financeiros) e a Taxa de Administração para o acompanhamento/administração do estoque e do fluxo



	financeiro lastro da Emissão (% sobre o total dos direitos creditórios cedidos).
Implementação da infraestrutura e dos serviços de apoio para a melhoria nos processos de cobrança dos créditos vencidos	A proposta deverá apresentar, de forma separada, o montante de investimento em infraestrutura e o custo de manutenção máximos a cada ano, a serem disponibilizados ao Município através da Secretaria de Finanças e Economia, ou do Fundo de Recuperação de Créditos (FRC), com fins de prestar serviços de apoio e suporte material à operação de cobrança, bem como à manutenção do banco de dados dos créditos vencidos.
Prazo do CONTRATO	Os serviços de apoio serão prestados durante 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 da Lei. 14.133/21 e após este prazo deverá ser feito novo procedimento licitatório.
Taxa de Administração	A Taxa de Administração será aplicada sobre o valor dos créditos vencidos, representando o valor a ser pago pelo Serviço de Administração, que constitui o acompanhamento/administração do estoque e fluxo financeiro lastreado da Emissão do Modelo Securitizador de Créditos escolhido, conforme definido na Licitação. Esta remuneração será devida mensalmente e será suportada com os fluxos de recursos decorrentes da administração e recebimento dos direitos creditórios cedidos ao Modelo Securitizador para implementação da securitização ou do montante dos créditos vencidos do Município de Vinhedo, especificados neste Termo de Referência, aquilo o que for o menor.
Taxa de Performance na recuperação de créditos vencidos pela implementação de infraestrutura e serviços de apoio para melhoria dos processos	A proposta de securitização deverá apresentar um percentual fixo de 20% (vinte por cento) para a Taxa de Performance na recuperação de créditos vencidos (% conforme definido neste termo).

A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações e dados da CONTRATANTE no curso da prestação dos serviços e após seu encerramento, a menos que autorizado formalmente e expressamente.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;



- b) Comprovação de que a instituição Licitante ou alguma empresa do mesmo grupo econômico da instituição Licitante ou, ainda, alguma empresa que possua o(s) mesmo(s) sócio(s) controlador(es), tenha tido participação ativa em pelo menos uma Emissão de valores mobiliários, ou o somatório de no máximo cinco emissões de valores mobiliários referentes a ativos securitizados no mercado de capitais no montante de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da meta de emissão de ativos de natureza sênior de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

II - No caso do somatório das emissões para comprovação solicitada no item acima, a menor emissão não poderá ter um valor inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da meta de emissão de ativos de natureza sênior de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

III - A comprovação solicitada no item acima deverá atender a Lei Federal nº 6.385, de 1976, alterada pela Lei Federal nº 10.303, de 2001 e pela Lei Federal nº 10.411, de 2002, que determina que a colocação de valores mobiliários para o público exige o registro na CVM, a ser solicitado pela companhia emissora e pelo coordenador da operação. Quando se tratar de empresas ingressantes no mercado, além do registro da emissão pública, a CVM deverá ter concedido também o registro de companhia aberta.

IV - Na hipótese de participação de consórcio constituído ou em processo de constituição, a comprovação poderá ser de qualquer dos seus integrantes.

6.3. CARACTERÍSTICA DA OPERAÇÃO

A emissão dos Ativos Financeiros Sênior será no valor no mínimo 50% da meta estipulada em R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), com prazo de até 120 (cento e vinte) meses. Os Ativos Financeiros deverão ser emitidos com garantia real no lastro do fluxo financeiro dos direitos creditórios cedidos pelo Município, através do Fundo de Recuperação de Crédito (FRC).

O regime de distribuição da emissão será o de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 160, de 13/07/2022 e alterações posteriores.

6.4. FORMA DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A licitação será realizada na modalidade de Concorrência, com a possibilidade de acompanhamento da sessão de forma remota pelos participantes/interessados.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO, conforme os valores e critérios constantes deste Termo de Referência.

6.5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A taxa percentual máxima, calculada com base em diretrizes de mercado, a ser oferecida para a Taxa de Estruturação é de 1% (um por cento), para a Taxa de Distribuição é fixa em 3,00% (três por cento), para a Taxa de Administração para o acompanhamento/administração do fluxo financeiro, lastro da Emissão é de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) e, para a Taxa de Performance na Recuperação de Créditos é fixa em 20,00% (vinte por cento), sob pena de desclassificação da respectiva proposta global, em todos já incluídos dos custos necessários para o desenvolvimento da operação.



Os Licitantes poderão oferecer redução nas Taxas de Estruturação de Administração apresentadas em sua proposta, cabendo ao Pregoeiro promover os cálculos para fins de cálculo da Taxa Global.

Para efeito de julgamento, será considerada a proposta que apresentar **MENOR PERCENTUAL DE RESULTADO DE TAXA GLOBAL, obedecendo a seguinte fórmula: (Taxa de Estruturação x 1 + Taxa de Administração x 10), ou seja: ((TE x 1) + (TA x 10)).**

7. Execução do Objeto

7.1. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de securitização será iniciada a partir da data da assinatura do CONTRATO, conforme descrito abaixo:

I - Os serviços a serem executados para **Estruturação** da Operação consistem em:

- a) Elaboração e apresentação de cronograma de estruturação da operação, contendo o detalhamento de todos os eventos e providências necessárias à estruturação, registro e distribuição pública dos ativos financeiros da série Sênior;
- b) Avaliação da carteira dos créditos vencidos por empresa de auditoria independente especializada, subcontratada pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar o seu desempenho e suas características;
- c) Apresentação à CONTRATANTE do resultado do trabalho de avaliação da carteira dos créditos vencidos;
- d) Elaboração de todos os documentos, contemplando inclusive as escrituras dos ativos financeiros com garantia real e subordinadas, instrumentos e pareceres jurídicos necessários ao cumprimento das formalidades legais e a implementação da emissão, nos termos da legislação aplicável;
- e) Elaboração dos documentos relativos aos atos societários necessários ao cumprimento das formalidades legais, relacionadas à implementação das emissões de ativos financeiros, nos termos da legislação aplicável;
- f) Obtenção de nota preliminar de classificação de risco (rating), relativa aos ativos financeiros com garantia real, junto à agência de classificação de risco, que emita rating em escala nacional, subcontratada pela CONTRATADA;
- g) Pedido de registro junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e/ou na Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, para a distribuição pública dos ativos financeiros com garantia real, bem como a anuência para a emissão privada dos ativos financeiros subordinados caso necessário.

II - Os serviços a serem executados para **Distribuição** da Operação consistirão em:

- a) Identificação dos investidores interessados nos ativos financeiros;
- b) Preparação de material informativo para investidores;
- c) Apresentação da operação aos potenciais investidores (Road Show);
- d) Reuniões com potenciais investidores para esclarecimento de dúvidas em relação à operação;
- e) Obtenção de registro definitivo junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e/ou à Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, para a distribuição pública dos ativos financeiros com garantia real, bem como



obtenção de anuência para emissão privada dos ativos financeiros subordinados, caso necessário;

- f) Apuração do preço em processo de **Bookbuilding**, sujeitando-se a efetiva aceitação das ordens coletadas à aprovação da CONTRATANTE;
- g) Subscrição e liquidação financeira dos ativos financeiros com garantia real;
- h) Obtenção da nota definitiva de classificação de risco (Rating) dos ativos financeiros, com validade de 1(um) ano.

III - Os serviços a serem executados para a **Administração**, isto é, para o acompanhamento/administração do fluxo financeiro, consistirão em:

- a) Dar apoio e suporte material para viabilizar o atendimento e as ações relacionadas ao projeto de securitização, em especial, mas não se limitando ao programa de recuperação de créditos vencidos, devendo-se considerar as obrigações seguintes.
- b) Fornecer e custear os equipamentos tecnológicos, softwares e outros recursos eventualmente necessários para:
 - (i) O acompanhamento da regularidade do pagamento dos créditos existentes e/ou parcelados, bem como à realização das atividades relacionadas e a gestão dos parcelamentos;
 - ii) O aprimoramento da cobrança dos créditos vencidos do CONTRATANTE, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aos que são objetos de execução fiscal;
 - iii) O incremento da cobrança dos créditos vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aos que são objetos de execução fiscal;
 - iv) Permitir ao CONTRATANTE notificar os contribuintes em atraso, com o fito de evitar a rescisão de parcelamentos;
 - v) Garantir a eficiência da base de dados, necessária ao acompanhamento dos créditos vencidos, especialmente servidores, estabilizadores e outros, necessários;
- c) Assessoramento e suporte na implantação e aperfeiçoamento dos sistemas informatizados utilizados para recuperação dos créditos vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aos que são objetos de execução fiscal;
- d) Desenvolver metodologias destinadas a impedir a inadimplência e a rescisão dos parcelamentos;
- e) Desenvolver e propor metodologias e estratégias de cobrança dos créditos vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aos que são objetos de execução fiscal, com a finalidade de incrementar a recuperação dos valores vencidos junto ao CONTRATANTE;
- f) Apoiar a estruturação da central de atendimento responsável pelo atendimento do contribuinte;
- g) Fornecer e custear o mobiliário necessário para o funcionamento da central de atendimento, fornecendo cadeiras, mesas, estações de trabalho, longarinas e demais móveis necessários;
- h) Fornecer e custear as instalações de lógica e elétrica necessárias para o funcionamento da central de atendimento, bem como eventuais outros custos relacionados às instalações físicas da central de atendimento;
- i) Custear o transporte de servidores e funcionários necessários às atividades de recuperação dos créditos vencidos;
- j) Desenvolvimento de tecnologia necessária (Business Intelligence – BI) para fornecimento de relatórios de comum acordo com a CONTRATANTE.



IV- Deverão ser implementadas ações específicas junto a CONTRATANTE, para a **ampliação das receitas recorrentes**, conforme abaixo especificado:

- a) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBIM, ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, as taxas de qualquer espécie ou origem, as multas administrativas de natureza não tributária, as multas contratuais, aos ressarcimentos e as restituições e indenizações, especificadamente:
- (i) Apoiar o desenvolvimento de sistemas, cruzamento de dados e informações, com a metodologia necessária para instrumentalização da área de cobrança da CONTRATANTE, para o lançamento de tributos devidos e não pagos;
 - (ii) Assessoramento e suporte na implantação e aperfeiçoamento dos sistemas informatizados utilizados, para fiscalização e lançamento dos tributos;
 - (iii) Fornecer e custear softwares necessários para o aprimoramento da fiscalização, lançamento e cobrança dos tributos devidos pelos contribuintes;
 - (iv) Fornecer e custear equipamentos tecnológicos, como servidores, computadores, tablets, bem como o mobiliário necessário à utilização de tais equipamentos;
 - (v) Disponibilização de tecnologia necessária (**Business Intelligence – BI**) para fornecimento de detalhados relatórios referente aos tributos não pagos e passíveis de lançamento pela CONTRATANTE;
 - (vi) Assessoramento e suporte na implantação e aperfeiçoamento de ações para a Modernização da Gestão Territorial;
 - (vii) Realizar ações que favoreçam a Capacitação Institucional.
- b) As obrigações da CONTRATADA em relação ao apoio aos órgãos responsáveis pela recuperação dos créditos vencidos serão realizadas de acordo com as ordens de serviço geradas pelo CONTRATANTE ou pelo Conselho de Administração do Fundo Orçamentário e Financeiro Especial de Investimentos em Direitos Creditórios.

7.2. CRONOGRAMA

Assinado o CONTRATO, a execução do serviço deverá ser iniciada após a emissão da ordem de serviço.

A CONTRATADA, após recebimento da ordem de serviço, deverá cumprir o Cronograma de Execução, conforme descrito abaixo:

Tabela 02: Cronograma de Execução	
i) A seleção, higienização e atualização dos créditos vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, a serem cedidos para o Modelo Securitizador que segregará tais créditos.	Até 60 dias
ii) A definição da modelagem financeira para fins de Emissão dos Ativos Financeiros, definindo as características dos ativos a serem emitidos, tais como a natureza, a qualificação, a quantidade e o prazo de resgate.	Até 15 dias



iii) A realização de Classificação de Risco - <i>Rating</i> dos Ativos Financeiros que serão ofertados aos investidores e subseqüente apresentação à CONTRATANTE.	Até 90 dias
iv) A aprovação das características dos Ativos Financeiros a serem emitidos junto à CONTRATANTE e/ou o Conselho de Administração do FDIV.	Até 15 dias
v) A contratação das demais instituições participantes na Emissão, distribuição e custódia eletrônica dos Ativos Financeiros.	Até 30 dias
vi) Registro dos Ativos Financeiros de natureza Sênior e Mezanino no cadastradas no Sistema Nacional de Debênture (SND).	Até 15 dias
vii) A colocação no mercado financeiro dos Ativos de natureza sênior (distribuição) para fins de geração de recursos, dentro dos termos e regras definidos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº. 160, de 13/07/2022 e alterações posteriores.	“Prazo limite conforme aquele designado na Instrução CVM nº 160”

O prazo para a execução será contado de forma cumulativa, em dias úteis.

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente na data em que expirar qualquer uma das tarefas, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, sendo continuada a contagem do prazo cumulativo.

7.3. DOS INVESTIMENTOS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá realizar os investimentos necessários para a execução do objeto contratual, dando apoio material e logístico às ações de recuperação dos créditos vencidos, inscritos ou não em dívida ativa e cobrança administrativa, especialmente às ações necessárias promovidas pelo CONTRATANTE. Após o final do prazo de vigência integral do CONTRATO, os bens descritos neste Termo de Referência permanecerão como ativos do CONTRATANTE, através de termo de doação por parte da CONTRATADA.

O total a ser investido será o de maior valor entre os critérios previstos nos subitens descritos abaixo:

- f) **Do percentual da Taxa de Administração a ser investido:** A CONTRATADA terá como responsabilidade o investimento no apoio à cobrança de, no mínimo, 10% (dez por cento), calculado sobre o total recebido em cada ano como Taxa de Administração, não havendo valor máximo como limitador.
- g) **Do percentual da Taxa de Performance a ser investido:** A CONTRATADA terá como responsabilidade o investimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do montante aferido na Taxa de Performance em cada ano, não havendo valor máximo como limitador

As obrigações da CONTRATADA em relação ao apoio aos órgãos responsáveis pela recuperação dos créditos vencidos serão realizadas de acordo com as ordens de serviço geradas pelo CONTRATANTE ou pelo Conselho de Administração do Fundo de Recuperação de Crédito (FRC).

A CONTRATADA deverá dar apoio e suporte material para viabilizar o atendimento e as ações relacionadas ao projeto de securitização dos créditos vencidos do CONTRATANTE, em especial, mas não se limitando, ao Programa de Recuperação de Créditos Vencidos, descritos no inciso IV do item 7.1 e no item 7.3 deste Termo de Referência.



7.4. GARANTIA

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante da licitação.

O vencedor será responsável, na forma do contrato, pela qualidade dos serviços executados e pela estrita observância das determinações constantes neste Termo de Referência. A ocorrência de desconformidade implicará em nova execução do(s) serviço(s) por não atender às especificações contidas no CONTRATO e neste Termo de Referência, que integram o Edital, sem que isso acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A prestação de garantia representa um encargo econômico-financeiro para o particular, de forma que, para promover a garantia, tem que desembolsar recursos facultados a exigência da garantia, ficando a critério da autoridade competente, em cada caso, exigir a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

Segundo Marçal Justen Filho, “a lei adotou uma solução de compromisso entre diversas possibilidades. Permite a exigência de garantias, mas adota sistema destinado a minorar os malefícios da figura”. “A lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Poderá (deverá) ser exigida apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem riscos de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação de garantia”.

Desta forma, e como o pagamento dos serviços será por êxito, não existindo risco de lesão ao interesse público, não há necessidade de seguro para garantir a execução do contrato.

DA INVERSÃO DE FASES

No presente certame, opta-se pela observância da ordem tradicional das fases licitatórias, com a realização prévia da fase de habilitação e, posteriormente, do julgamento das propostas, em conformidade com o disposto no §1º do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão fundamenta-se nas peculiaridades do objeto, que envolve a estruturação, distribuição, administração e apoio à recuperação de créditos por meio de modelo de securitização, operação de elevada complexidade técnica, financeira e jurídica, com reflexos diretos na gestão fiscal, no fluxo de receitas públicas e na credibilidade do Município perante o mercado financeiro.

Nesse contexto, a fase de habilitação assume papel essencial e estruturante, na medida em que permite verificar, de forma prévia, a efetiva capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e operacional dos licitantes para a execução do objeto, reduzindo riscos contratuais relevantes e assegurando a seleção de proponentes aptos a conduzir operação sensível e de longo prazo.

A análise prévia da habilitação contribui, ainda, para evitar a apreciação de propostas apresentadas por licitantes que não detenham condições mínimas para a execução do contrato e prevenir a apresentação de propostas economicamente inviáveis ou artificialmente reduzidas.

Ademais, também presta-se ao resguardo da vantajosidade real da contratação, considerada não apenas sob o aspecto econômico imediato, mas também sob a ótica da segurança, da sustentabilidade e do interesse público.

Ressalte-se que o critério de julgamento adotado é o de menor preço, apurado por meio de fórmula objetiva de Taxa Global, inexistindo prejuízo à competitividade ou à isonomia dos



licitantes, uma vez que todos os proponentes previamente habilitados estarão submetidos às mesmas regras de julgamento, de forma transparente e impessoal.

Dessa forma, a inversão de fases mostra-se adequada, proporcional e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público, razão pela qual se justifica a realização da habilitação previamente ao julgamento das propostas no presente certame.

8. Gestão do Contrato: Gestor e Fiscal do Contrato/Ata

Gestor

Nome: Carlos Augusto Filippetti Junior
Cargo: Secretário Municipal de Justiça
Matrícula: 10858
CPF: 334.505.038-20

Fiscal

Nome: Elton Tadeu Campanha
Cargo: Diretor
Matrícula: 11954
CPF: 261.798.728-14

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Economia realizará o acompanhamento e a fiscalização da gestão do contrato, garantindo que seja prestado o serviço conforme as especificações, dentro do prazo e previsões estabelecidas, em conformidade com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato deverão prever, dentre outras inerentes ao objeto contratado que não estejam expressamente previstas, as seguintes atividades:

- (i) garantir que a contratada cumpra as obrigações estipuladas no contrato, incluindo a verificação da manutenção de condições de habilitação técnica da contratada;
- (ii) acompanhar os prazos para que sejam respeitados;
- (iii) requerer a revisão de documentos e relatórios conclusivos, se necessário;
- (iv) anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- (v) informar os superiores, quando aplicável e em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes, eventual situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- (vi) acompanhar e relatar, em tempo hábil, o término do contrato para definição de renovação ou prorrogação contratual;
- (vii) validar e providenciar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de pagamento.

A Contratada será obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.



A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

A Contratada será única e exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

O Município poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. Critério de Medição e Pagamento

9.1. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Fundo de Recuperação de Crédito (FRC) previstos no orçamento do exercício.

Para fins de remuneração dos serviços deste CONTRATO, a CONTRATADA fará jus ao pagamento dos valores correspondentes àqueles calculados com base nas taxas constantes na forma prevista no item 11 deste Termo de Referência.

Durante a execução do CONTRATO, a remuneração da CONTRATADA será suportada com os recursos decorrentes da negociação dos Ativos Financeiros, resultado da securitização do fluxo financeiro de recuperação dos créditos vencidos e, com o acréscimo de recursos decorrentes da implementação da prestação de serviços de suporte e apoio à recuperação dos créditos vencidos da CONTRATANTE.

Não será considerada como devida qualquer prestação de serviço que esteja em desacordo com as descrições contidas no CONTRATO, Termo de Referência ou Edital, sujeitando-se a CONTRATADA à obrigação de reparar, corrigir ou substituir a prestação respectiva em caráter imediato.

10. Dotação Orçamentária:

Não há apontamento de dotação orçamentária específica, uma vez que o contrato não gerará impacto orçamentário direto nas contas do município.

11. Estimativa do Valor da Contratação

11.1. DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A taxa percentual máxima a ser oferecida na licitação para a Taxa de Estruturação, para a Taxa de Distribuição, para a Taxa de Administração, para o acompanhamento/administração do fluxo financeiro lastro da Emissão e para a Taxa de Performance na Recuperação de Créditos deverá seguir o disposto neste Termo de Referência.

1

Assinado o CONTRATO, a execução dos serviços de securitização deverá ser iniciada após a emissão da ordem de serviço gerada pela CONTRATANTE.

a



A remuneração dos serviços executados pela CONTRATADA será paga conforme o detalhamento a seguir:

a) Serviço de Estruturação:

A remuneração pelo Serviço de Estruturação do Modelo Securitizador de Créditos escolhido será devida uma única vez como remuneração pela estruturação e será suportada exclusivamente com os recursos decorrentes da negociação.

A remuneração pelo serviço de estruturação será devida a partir do início da estruturação do Modelo Securitizador de Créditos, mas a obrigação de pagamento somente existirá a partir do momento em que houver a aprovação das características dos Ativos Financeiros a serem emitidos junto a CONTRATANTE e/ou o Conselho de Administração do FRC.

A Taxa de Estruturação será ajustada na proporção dos recursos obtidos decorrentes da venda e distribuição dos ativos de natureza sênior emitidos, sofrendo redução ou aumento proporcional em função da meta fixada para emissão de ativos de natureza sênior, sendo a Meta igual a 100% (cem por cento).

O valor a ser pago pelo serviço de estruturação será calculado multiplicando-se a Taxa de Estruturação ajustada pelo valor total dos ativos do Fundo.

b) Serviço de Distribuição:

A remuneração pelo Serviço de Distribuição do Modelo Securitizador de Créditos escolhido será devida a cada vez que vier a ser vendido um Ativo Financeiro aos investidores, como remuneração pela venda dos Ativos Financeiros, e será suportada exclusivamente com os recursos decorrentes da negociação dos Ativos Financeiros negociados no mercado.

O efetivo pagamento pelo Serviço de Distribuição deverá acompanhar as normas de prazo e procedimentos já detalhadas neste instrumento.

O valor a ser pago pelo serviço de distribuição será calculado multiplicando-se a Taxa de Distribuição de 3% (três por cento) pelo volume financeiro efetivamente negociado e vendido aos investidores.

c) Serviço de Administração:

O serviço de administração para o acompanhamento/administração do fluxo financeiro, lastro da Emissão do Modelo Securitizador de Créditos escolhido, será devido mensalmente como remuneração pelo acompanhamento/administração do estoque e do fluxo financeiro - Lastro da Emissão - e será suportada com os fluxos dos recursos decorrentes da administração e recebimento dos direitos creditórios cedidos para o Modelo Securitizador.

A obrigação de pagamento do Serviço de Administração existirá a partir do momento em que houver a assinatura do contrato de Cessão dos direitos creditórios para o Modelo Securitizador, ou;

A obrigação de pagamento do serviço de administração existirá a partir do momento em que for iniciada a implementação da infraestrutura e dos serviços de apoio para a melhoria nos processos de cobrança dos créditos vencidos do CONTRATANTE.



O valor a ser pago pelo serviço de administração será calculado multiplicando-se um percentual (Taxa de Administração) sobre o total dos créditos cedidos, a ser definido na data da assinatura do contrato de Cessão, entre a Secretaria Municipal de Finanças e Economia e o Modelo Securitizador, sendo tal volume ajustado de acordo com os posteriores aditivos que vierem a ser celebrados entre as partes.

Caso a implementação se inicie anteriormente à assinatura do contrato de Cessão, o valor do serviço de administração será calculado sobre o montante dos créditos vencidos especificado no **item 6.1 desse Termo de Referência** sendo que a base para este cálculo (o montante dos créditos vencidos especificados neste termo), não será reajustada até que haja a efetiva implementação do Modelo Securitizador, porém, apenas neste caso, será admitido que o resultado do cálculo seja reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de pagamento à CONTRATADA.

O valor do serviço de administração dos primeiros 12 (doze) meses do CONTRATO será calculado na data de assinatura do CONTRATO, sendo pago mensalmente, a razão de 1/12 (um doze avos).

O valor do serviço de administração dos meses subsequentes do CONTRATO será calculado a cada 12 (doze) meses consecutivos, com base no volume atualizado total de créditos cedidos ao Modelo Securitizador e ainda não amortizados ou do montante dos créditos vencidos do Município de Vinhedo, especificados no item 6.1 desse Termo de Referência, aquilo que for menor.

d) Prêmio de Performance por aumento no volume de recuperação de créditos, pela implementação da infraestrutura e dos serviços de apoio para a melhoria nos processos de cobrança dos créditos vencidos do CONTRATANTE

É um Prêmio de Performance por aumento no volume de recuperação de créditos pela implementação da infraestrutura e dos serviços de apoio para a melhoria nos processos de apoio à cobrança dos créditos vencidos do CONTRATANTE, cedidos ao Modelo Securitizador de Créditos escolhido.

O pagamento do Prêmio de Performance será suportado com os recursos decorrentes da administração e recebimento dos créditos cedidos ao Modelo Securitizador e daqueles que compõe o patrimônio do FRC.

Tal medida tem como o objetivo de garantir o equilíbrio contratual a longo prazo no que diz respeito à remuneração por performance arrecadatória, na medida em que o FRC – Fundo de Recuperação de Crédito é composto não somente pelos créditos cedidos no ato da assinatura do contrato, bem como dos créditos inadimplidos futuros, nos termos da Lei Municipal nº 4358, de 09 de junho de 2025. No mesmo sentido, a estrutura de apoio à cobrança contratualmente prevista, sob investimento da futura contratada, dará suporte ao integral montante dos créditos cedidos ao FRC e não somente aos créditos cedidos ao Modelo Securitizador.

A obrigação de pagamento do Prêmio de Performance existirá a partir do momento em que for iniciada a implementação da infraestrutura e dos serviços de apoio, para a melhoria nos processos de cobrança dos créditos vencidos do Município de Vinhedo.



O Prêmio de Performance será calculado como um percentual aplicado (Taxa de Performance) sobre uma meta de aumento de arrecadação de 50% (cinquenta por cento), acima do parâmetro de arrecadação histórico (“Base”). Tal Base deverá ter a correção monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, em 1º de janeiro de cada ano, para fins do cálculo da Taxa de Performance anual.

A Taxa de Performance terá o valor máximo de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o incremento da arrecadação e será ajustada proporcionalmente ao atingimento da meta de aumento de arrecadação em 50%. Ou seja, caso o incremento não venha a ser de 50% (cinquenta por cento) e sim de apenas 25% (vinte e cinco por cento), terá sido atingida 50% (cinquenta por cento) da meta, assim, o percentual de Performance incidente sobre a Base deverá ser de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Performance, neste exemplo o incremento será de 10,0% (dez por cento).

A Taxa de Performance (“Tx Per”) será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$Tx Per_{an} = MIN \left[20\%; 20\% \times \left(\frac{Cobrança\ Ano}{150\% \times (Base \times \sum_{aa}^n IPCAE)} \right) \right]$$

Onde:

Tx Per_{an} = Taxa de Performance no ano de pagamento

MIN = Menor valor entre 20% e o cálculo

Cobrança Ano = Cobrança do ano corrente

Base = Parâmetro de arrecadação histórico

∑_{aa}ⁿIPCAE = Atualização pelo IPCAE acumulado desde o início do CONTRATO

O valor a ser pago como o Prêmio de Performance será calculado multiplicando-se a Taxa de Performance obtida pela diferença entre a arrecadação realizada no ano e a Base.

A Base de arrecadação para o cálculo do Prêmio de Performance dos primeiros 12 (doze) meses do CONTRATO será calculado na data de assinatura do CONTRATO pela média móvel da recuperação dos créditos vencidos dos 3 anos anteriores, sendo paga mensalmente a razão de 1/12 (um doze avos).

O Prêmio de Performance do CONTRATO será calculado na data de assinatura do CONTRATO, tendo como premissa que, no primeiro ano, será atingida a meta de aumento de 40% de arrecadação sobre a Base.

A remuneração relativa ao Serviço de Estruturação e ao Serviço de Distribuição de ativos financeiros no mercado, estará condicionada à efetiva distribuição de ativos financeiros da série Sênior aos investidores, conforme consta neste Termo de Referência, sendo certo que a obrigação pela implementação da infraestrutura e das ações de apoio à cobrança para a melhoria nos fluxos de recuperação dos créditos vencidos do Município somente será exigida a partir do pagamento da remuneração devida ao Proponente pela Taxa de Estruturação da operação.

A CONTRATADA poderá iniciar a implementação da infraestrutura para as ações de apoio à cobrança, visando à melhoria na recuperação dos créditos vencidos do Município de Vinhedo, antes da efetiva distribuição de ativos financeiros no mercado, recebendo, neste caso, apenas a remuneração correspondente ao Serviço de Administração e ao Prêmio de Performance.



11.2. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

O valor total máximo estimado a preços atuais considera os parâmetros descritos abaixo.

Caso ocorra um aumento ou redução do estoque de créditos vencidos ou do fluxo financeiro, que define a Base, haverá um aumento ou redução do valor total máximo estimado e o CONTRATO será formalizado, conforme a menor taxa no processo licitatório.

A fim de exemplificar a composição da estimativa total, utilizam-se as demonstrações aritméticas abaixo:

Estoque dos Créditos

Montante Total dos Créditos Vencidos: **R\$ 411.710.674,39** (quatrocentos e onze milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais, trinta e nove centavos).

Ativos Financeiros da Série Sênior

Expectativa de Emissão: **R\$ 35.000.000,00** (trinta e cinco milhões de reais).

Estruturação – Taxa de Estruturação máxima 1%.

R\$ 411.710.674,39 (quatrocentos e onze milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais, trinta e nove centavos) Montante Total dos Créditos Vencidos x 1% = R\$ 4.117.106,74 (quatro milhões, cento e dezessete mil, cento e seis reais, setenta e quatro centavos)

Distribuição – Taxa de Distribuição de 3%.

R\$ 35.000.000,00 Expectativa de Emissão Sênior x 3% = R\$ 1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais)

Administração – Por Ano - R\$ 411.710.674,39 (quatrocentos e onze milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais, trinta e nove centavos) Montante Total dos Créditos Vencidos x 0,50% = R\$ 2.058.553,37 (dois milhões, cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais, trinta e sete centavos).

Em 10 (dez) anos, R\$ 2.058.553,37 x 10 anos = 20.585.533,72 (vinte milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais, trinta e sete centavos)

Prêmio de Performance – 20% sobre o aumento da arrecadação.

Base na arrecadação dos últimos 3 (três) anos

2022 - R\$ 14.562.774,47

2023 - R\$ 13.291.814,36

2024 - R\$ 14.154.921,84

Média: R\$ 14.003.170,22

Incremento anual de: R\$ 14.003.170,22 x 50% = R\$ 7.001.585,11/ano

Remuneração máxima pelo incremento: R\$ 7.001.585,11 Incremento anual de x 20% = R\$ 1.400.317,02 /ano

10 anos de CONTRATO considerando o incremento de 50% = R\$ 14.003.170,22 (sem correção de IPCA, a título de exemplo apenas)



Estimativa do Valor Total do CONTRATO = R\$ 4.117.106,74 + R\$ 1.050.000,00 + R\$ 20.585.533,72 + R\$ 14.003.170,22 = R\$ 39.755.810,68 (trinta e nove milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta reais, vinte e dois centavos)

Estimativa de Benefícios para o Município com o CONTRATO – R\$ 175.015.851,12 (cento e setenta e cinco milhões, quinze mil, oitocentos e cinquenta e um reais, doze centavos), advindos de:

R\$ 35.000.000,00 – Emissão sênior/captação de recursos

R\$ 70.000.000,00 – Emissão mezanino

R\$ 70.015.851,12 – Incremento de receita

A presente estimativa foi levantada pela área técnica para fins de planejamento orçamentário.

11.2.1. A execução dos serviços de securitização deverá ser iniciada após a assinatura do CONTRATO. A remuneração dos serviços executados pela CONTRATADA será paga conforme o detalhamento a seguir:

a) Serviço de Estruturação:

A remuneração pelo Serviço de Estruturação do Modelo Securitizador de Créditos escolhido para fins desta Licitação, tem como base a Taxa de Estruturação máxima de 1% (um por cento) a ser aplicada sobre o montante de ativos do Fundo. Esta remuneração será devida uma única vez e será suportada exclusivamente com os recursos decorrentes da negociação dos Ativos Financeiros emitidos.

A obrigação pela implementação da infraestrutura e das ações de apoio à cobrança para a melhoria nos fluxos de recuperação dos créditos vencidos do Município de Vinhedo somente será exigida a partir do pagamento da remuneração devida ao Proponente pela Taxa de Estruturação da operação.

A remuneração pelo Serviço de Estruturação será devida a partir do início da estruturação do Modelo Securitizador de Créditos, mas a obrigação de pagamento somente existirá a partir do momento em que houver a aprovação das características dos Ativos Financeiros a serem emitidos junto à CONTRATANTE e/ou o Conselho de Administração do FRC.

A Taxa de Estruturação usada no cálculo para o pagamento do serviço de estruturação, tendo o valor base de 1% (um por cento), será ajustada na proporção dos recursos obtidos decorrentes da venda e distribuição dos ativos, sofrendo redução ou aumento proporcional em função da meta fixada para Emissão de ativos de natureza sênior, sendo a meta igual 100% (cem por cento).

O pagamento da Taxa de Estruturação será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$TxEstr = MIN[X\%; X\% \times (Valor Colocado/ Meta)]$$

Onde:

TxEstr = % da Taxa de Estruturação para fins de pagamento;

MIN = Menor valor da Taxa de Estruturação entre X% e o ofertado na licitação;



Valor Colocado = Volume de Ativos Sênior negociados no Mercado Financeiro;
Meta = 100% - Meta de Colocação.

O valor a ser pago pelo Serviço de Estruturação será calculado multiplicando-se a Taxa de Estruturação encontrada pelo valor dos ativos do Fundo.

b) Serviço de Distribuição

A remuneração pelo Serviço de Distribuição dos ativos de natureza sênior será devida a cada vez que vier a ser vendido um Ativo Financeiro aos investidores e será suportada exclusivamente com os recursos decorrentes da negociação dos Ativos Financeiros no mercado.

A remuneração pelo Serviço de Distribuição será devida no momento da negociação dos Ativos Financeiros aos investidores, devendo seu efetivo pagamento acompanhar as normas de prazo e procedimentos detalhados nesse instrumento.

A Proponente poderá iniciar a implementação da infraestrutura para as ações de apoio à cobrança, visando à melhoria na recuperação dos créditos vencidos do Município de Vinhedo antes da efetiva distribuição de Ativos Financeiros no mercado, recebendo, neste caso, apenas a remuneração correspondente ao Serviço de Administração e ao Prêmio de Performance.

O Valor a ser pago pelo Serviço de Distribuição será calculado multiplicando-se a Taxa de Distribuição de 3% (três por cento) pelo volume financeiro efetivamente negociado e recebido dos investidores.

c) Serviço de Administração

O Serviço de Administração para o acompanhamento/administração do fluxo financeiro lastro da Emissão do Modelo Securitizador de Créditos escolhido, conforme definido na Licitação, tem como base a Taxa de Administração de 0,50% (cinquenta centésimos por cento). Esta remuneração será devida mensalmente como remuneração pelo acompanhamento/ administração do estoque e do fluxo financeiro, lastro da Emissão e será suportada com os recursos decorrentes da administração e recebimento dos créditos cedidos para o Modelo Securitizador.

A obrigação de pagamento do Serviço de Administração existirá a partir do momento em que houver a assinatura do Contrato de Cessão dos créditos para o Modelo Securitizador, ou;

A obrigação de pagamento do Serviço de Administração existirá a partir do momento em que for iniciada a implementação da infraestrutura e dos serviços de apoio para a melhoria nos processos de cobrança dos créditos vencidos do CONTRATANTE.

O valor a ser pago pelo Serviço de Administração será calculado multiplicando-se a Taxa de Administração pelo total dos créditos cedidos, a ser definido na data da assinatura do Contrato de Cessão, entre o Município de Vinhedo, representado pela Secretaria de Finanças e Economia e o Modelo Securitizador, sendo tal volume ajustado de acordo com os posteriores aditivos que vierem a ser celebrados entre as partes.

Caso a implementação se inicie anteriormente à assinatura do Contrato de Cessão, o valor do Serviço de Administração será calculado sobre o montante dos créditos vencidos do CONTRATANTE especificados no preâmbulo deste termo, sendo que a base para este cálculo (o montante dos créditos vencidos do CONTRATANTE especificados no preâmbulo deste termo) não



será reajustado até que haja a efetiva implementação do Modelo Securitizador, porém, apenas neste caso, será admitido que o resultado do cálculo seja reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para fins de pagamento a CONTRATADA.

O valor do Serviço de Administração dos primeiros 12 (doze) meses do CONTRATO será calculado na data de assinatura, sendo paga mensalmente a razão de 1/12 (um doze avos).

A valor do Serviço de Administração dos meses subsequentes do CONTRATO será calculada a cada 12 (doze) meses consecutivos, com base no volume total atualizado de créditos cedidos, que não tenham ainda sido amortizados ao Modelo Securitizador ou do montante dos créditos vencidos do CONTRATANTE especificados no preâmbulo deste termo, aquilo que for menor.

d) Prêmio de Performance por aumento no volume de recuperação de créditos pela implementação da infraestrutura e dos serviços de apoio para a melhoria nos processos de cobrança dos créditos vencidos do CONTRATANTE

Um Prêmio de Performance por aumento no volume de recuperação de créditos pela implementação da infraestrutura e dos serviços de apoio para a melhoria nos processos de apoio à cobrança dos créditos vencidos do CONTRATANTE, cedidos ao Modelo Securitizador de Créditos escolhido, tendo como base a Taxa de Performance de 20% (vinte por cento). Esta remuneração será devida mensalmente em virtude do apoio à recuperação dos créditos vencidos e às ações de ampliação da receita tributária, e será suportada com os recursos decorrentes da administração e recebimento dos créditos cedidos para o Modelo Securitizador.

A obrigação de pagamento do Prêmio de Performance existirá a partir do momento em que for iniciada a implementação da infraestrutura e dos serviços de apoio para a melhoria nos processos de cobrança dos créditos vencidos do Município de Vinhedo.

O Prêmio de Performance será calculado como um percentual aplicado (Taxa de Performance) sobre uma meta de aumento de arrecadação de 50% (cinquenta por cento), acima do parâmetro de arrecadação histórico (“Base”). Tal Base deverá ter a correção monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, em 1º de janeiro de cada ano, para fins do cálculo da Taxa de Performance anual.

A Base será calculada tendo por parâmetro a média móvel dos últimos três anos findos e deverá ter a correção monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, em 1º de janeiro de cada ano, para fins do cálculo da Taxa de Performance anual.

A Taxa de Performance terá o valor máximo de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o incremento da arrecadação e será ajustada proporcionalmente ao atingimento da meta de aumento de arrecadação em 50%. Ou seja, caso o incremento não venha a ser de 50% (cinquenta por cento) e sim de apenas 25% (vinte e cinco por cento), terá sido atingida 50% (cinquenta por cento) da meta, assim, o percentual de Performance incidente sobre a Base deverá ser de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Performance, neste exemplo o incremento será de 10% (dez por cento).

A Taxa de Performance (“Tx Per”) será calculada de acordo com a fórmula abaixo:



$$Tx Per_{an} = MIN [20\%; 20\% \times (Cobrança Ano / 150\% \times (Base \times \sum_{aa}^{n} IPCAE))]$$

Onde:

Tx Per_{an} = Taxa de Performance no ano de pagamento

MIN = Menor valor entre 20% e o cálculo

Cobrança Ano = Cobrança do ano corrente

Base = Parâmetro de arrecadação histórico

$\sum IPCAE_{naa}$ = Atualização pelo IPCAE acumulado desde o início do CONTRATO

O valor a ser pago como o Prêmio de Performance será calculado multiplicando-se a Taxa de Performance obtida acima, pela diferença entre a arrecadação realizada no ano e a Base.

11.3. REAJUSTE

Não será considerada qualquer cláusula de reajuste sobre as taxas de remuneração após a definição da Licitante vencedora, e adjudicado o objeto, deverá ser mantido as taxas de remuneração da proposta, que permanecerão fixas e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, exceto as situações de ajuste especificadas no item 11 deste Termo de Referência.

11.4. PESQUISA DE PREÇOS

Estudos realizados pela assessoria FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA, nos termos do Contrato nº 38/2025, que tem por objeto a “Contratação de Instituição Brasileira Especializada para a realização de estudos técnicos financeiros, visando a melhoria das capacidades orçamentária, financeira e administrativa do Município de Vinhedo, em prol do desenvolvimento local, por meio do levantamento dos créditos tributário e não tributários, com vistas à elaboração de classificação para cessão dos fluxos, compreendendo modelo de estruturação para a distribuição de ativos financeiros do Município no âmbito do Mercado de Capitais, incluindo serviços de assessoria e consultoria a Administração Municipal no processo licitatório e no processo de relacionamento com a instituição financeira, conforme especificações, exigências e condições, estabelecidas neste instrumento”.

12. Declaração de adequação orçamentária e financeira

Em atendimento ao disposto nos art. 15, 16 e 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a presente contratação não acarretará impacto orçamentário e financeiro, uma vez que não há dispêndio de recursos para atender às necessidades desta contratação.

Vinhedo/SP, 07 de janeiro de 2026.

Carlos Augusto Filippetti Junior
Secretário Municipal de Justiça



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
Processo Administrativo nº 627/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência Eletrônica acima, que nossa empresa:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4. Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
6. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
8. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
9. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
Processo Administrativo nº 627/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência Eletrônica supramencionada, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____,
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(art. 63, inciso IV, Lei nº 14.133/2021)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
Processo Administrativo nº 627/2026

A empresa(nome da empresa licitante).....
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na(o)(endereço
completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº
8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de
acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei
Federal 14.133/2021.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII
MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
Processo Administrativo nº 627/2026

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP	Telefone: ()
E-mail:	CNPJ nº:
Dados bancários para o pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____ Titular: _____ Cidade da Agência Bancária: _____	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Serviço		
VALOR TOTAL				

OBSERVAÇÃO: Para efeito de julgamento, será considerada a proposta que apresentar menor percentual de resultado de taxa global, obedecendo a seguinte fórmula:

$$(Taxa de Estruturação \times 1 + Taxa de Administração \times 10), \text{ ou seja: } ((TE \times 1) + (TA \times 10))$$

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transporte, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: XX

CONTRATO Nº XX/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

OBJETO: Contratação de empresa especializada....., conforme especificações constantes nos Projetos, Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência acostados nos autos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DO CERTAME

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

E-mail institucional: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Cargo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal Contratual**

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Cargo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

Assinatura: _____



- 6.2. A **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** no prazo de 60 (sessenta – Decreto nº 117 e 227/2025) dias após a aprovação e autorização da medição, pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia, atendidas às certificações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por atestado de recebimento e aceite dos serviços efetivamente executados, com o devido apontamento no documento fiscal.
- 6.3. A Secretaria Municipal de Finanças e Economia da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pela Secretaria Requisitante, mediante depósito bancário, na conta abaixo relacionada:
- (XXX) XXXXXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXX, Conta Corrente nº XXXXX-X.
- 6.4. Se, durante a execução desta avença, os Decretos Municipais nº 117 e 227/2025 forem revogados, os prazos previstos nas cláusulas 7.1, 8.2 e 8.3 passarão a ser de 30 (trinta) dias.
- 6.5. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.
- 6.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.
- 6.7. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 6.8. A **CONTRATADA** deverá enviar o arquivo da nota fiscal eletrônica em formato XML para o endereço eletrônico, nfeformecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNMLNFE.
- 6.9. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- 7.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser alterada, sendo acrescida e/ou suprimida, dentro dos limites previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Não será considerada qualquer cláusula de reajuste sobre as taxas de remuneração após a definição da Licitante vencedora, e adjudicado o objeto, deverá ser mantido as taxas de remuneração da proposta, que permanecerão fixas e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, exceto as situações de ajuste especificadas no item 11 do Termo de Referência.
- 7.3. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme preconiza o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Para os custos de mão de obra, de acordo com o inciso LIX do artigo 6º e 135 da Lei nº 14.133/2021, a repactuação não será permitida antes de decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo ser observado, na primeira repactuação, a data base prevista em acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, ao qual a proposta esteja vinculada, relativa a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 7.5. Considera-se a data-base como a data de início dos efeitos financeiros decorrentes do acordo, convenção ou dissídio (fato gerador da repactuação).
- 7.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.7. A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação (Lei 14.133/2021, art. 135, §§ 4º e 5º).
- 7.8. Assim, as repactuações dos custos contratuais decorrentes de mão de obra devem ocorrer de acordo com a data base de cada uma das categorias profissionais vinculadas ao contrato.
- 7.9. A variação dos custos decorrentes de mercado (insumos necessários à execução dos serviços) também pode ser avaliada em momento distinto dos decorrentes da mão de obra, a contar da data base (apresentação da proposta).
- 7.10. Não serão considerados como custos de mão de obra as disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de:
- 7.10.1. matéria não trabalhista;
 - 7.10.2. pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado;
 - 7.10.3. direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;
 - 7.10.4. preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade; e
 - 7.10.5. pagamentos de benefícios que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 7.11. O pedido de repactuação deve ser solicitado pela **CONTRATADA** e deverá ser formulado antes de eventual prorrogação. O pedido deve obrigatoriamente ser acompanhado da planilha de custos e formação de preços com a demonstração analítica da variação dos custos, ou o novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.12. Na hipótese de o contratado aceitar prorrogar o contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá a preclusão lógica do seu direito, e as condições econômicas da prorrogação serão mantidas.
- 7.13. A repactuação de preços pode ser formalizada por apostilamento. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de um mês, contado da data do fornecimento da documentação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS

- 8.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, estaduais e Municipais, inclusive a regularidade de documentação inerente à execução dos serviços, tidos como oficialmente indispensáveis ao setor abrangido pelo objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 9.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única e exclusiva por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.
- 9.2. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:



- 9.2.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Termo de Referência e seus Anexos;
- 9.2.2. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 122 da Lei 14.133/2021;
- 9.2.3. Aceitar a Fiscalização da **PREFEITURA** através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 9.3. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 121 da Lei nº 14.133/2021, e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados.
- 9.5. Comunicar à **PREFEITURA**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.
- 9.8. A **CONTRATANTE** deverá Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 9.9. A **CONTRATANTE** se compromete a efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.10. A **CONTRATANTE** deverá manter preposto ou comissão, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial por parte da **CONTRATADA**, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:
 - 10.2.1. Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, inclusive, pelo não atendimento, ou atendimento irregular;
 - 10.2.2. Pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato nos seguintes casos:
 - 10.2.2.1. Por dia de atraso em cada etapa prevista no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sem motivos justificativos e aceitos pela **PREFEITURA**;
 - 10.2.2.2. Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;
 - 10.2.2.3. Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da **PREFEITURA**, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da **CONTRATADA**, pessoa credenciada para recebê-la;
 - 10.2.2.4. Por dia em que não for encontrado no local da obra o Diário de Ocorrência;
 - 10.2.2.5. Por dia de paralisação das obras, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela **PREFEITURA**.
 - 10.2.2.6. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.
 - 10.2.3. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **PREFEITURA**, eventuais garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.
- 10.3. As multas previstas neste item serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à **CONTRATADA**.
- 10.4. Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de, se comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada à mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou à terceiros, bem como, estar ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.
- 10.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;
- 10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato poderá acarretar a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.7. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
 - 10.7.1 Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 10.7.2 Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 10.7.3 Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.8. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato
- 10.9. Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA** ou finda a garantia contratual, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O(s) adjudicatário(s) que se recusar(em) a entregar toda documentação exigida neste edital e seus anexos, bem como, se recusar(em) a entregar o(s) item(s) do(s) qual(is) sagrou(aram)-se vencedor(es) ou entregar(em) o(s) item(ns) fora das especificações constantes deste edital e seus anexos, se recusar(em) a assinar o contrato, desistir(em) de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressa ou



tacitamente, **estará(ão) sujeito(s), isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa:**

11.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo pelo prazo de até 03 (três) anos;

11.1.2. Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

11.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

11.3. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.4. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

11.5. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do Contrato **por dia de atraso;**

11.6. O **descumprimento do prazo** definido de 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;

11.7. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

11.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

11.10. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. Serão motivos a rescisão do contrato, os incisos e parágrafos relacionados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021. A inexecução total do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

12.1.1. Na ocorrência de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do contrato;

12.1.2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

12.1.3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

12.1.4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte;

12.1.5. Na ocorrência de protestos de títulos que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**.

12.1.6. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ACEITABILIDADE

13.1. Os funcionários da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar nos serviços objeto deste contrato não terão vínculo empregatício algum com a **PREFEITURA**, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

15.1. A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Justiça, a qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

15.3. A **PREFEITURA** deverá, ainda, fiscalizar o cumprimento das obrigações, pela **CONTRATADA**, sendo que esta será responsável por:

15.3.1. Solucionar, por meio de providências que se fizerem necessárias, as incoerências, falhas e omissões constatadas nos desenhos, especificações e demais elementos do serviço;

15.3.2. Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a técnica, normas atinentes ao setor ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

15.3.3. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a prestação do serviço;

15.3.4. Ordenar que para que seja feito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos propostos no ETP e Termo de Referência, e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da correção realizada;

15.3.5. Aprovar os serviços executados.

15.4. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica na solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

15.5. Quando da apresentação do orçamento, fica subentendido que o construtor não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação dos projetos e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pelo construtor, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações e orçamento, para o elemento ou seção de serviços executados.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

15.5.1.

ara todos os materiais especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço;

P



15.5.2.

A

mão de obra empregada pela **CONTRATADA** deverá ser corretamente dimensionada para atender à demanda do presente contrato, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Caso a fiscalização ache necessária à admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho do serviço, a **CONTRATADA** deverá atender tal solicitação prontamente;

- 15.6. Será firmado contrato de prestação de serviço, cujos termos refletirão as condições deste Termo de Referência e demais documentos anexos.
- 15.7. A **PREFEITURA** deverá notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 15.8. A **PREFEITURA** deverá efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 15.9. A **PREFEITURA** deverá manter preposto ou comissão, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a **PREFEITURA**.
- 16.2. A **CONTRATADA** é civil e criminalmente responsável pelos danos que causar direta e indiretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços que compõem o objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **PREFEITURA**.
- 16.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 16.3.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 16.4. A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.
- 16.5. Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, **NADA MAIS**.

Vinhedo/SP, em XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG
XXXXXXXXXXXX

nº

RG nº XXXXXXXXXXXXXXX